



DIÁRIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—3.º DA REPUBLICA—N. 19

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 20 DE JANEIRO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO.

DECRETO n. 27 de 7 de janeiro de 1892 — Regula o processo e julgamento do Presidente da Republica e dos ministros de Estado nos crimes communs.

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça e acto de 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio das Relações dos Exteriores.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha e acto de 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e acto de 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos e actos de 18 do corrente.

REDACÇÃO — Biographias e criticas de Rembrandt — O pessimismo e a philosophia positiva.

RENDAS PUBLICAS — Alfandega federal — Recebedoria — Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 27 — DE 7 DE JANEIRO DE 1892

Regula o processo e julgamento do Presidente da Republica e dos ministros de Estado, nos crimes communs

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo a lei seguinte :

DO PROCESSO E JULGAMENTO DO PRESIDENTE DA REPUBLICA

Disposição preliminar

Art. 1.º O Presidente da Republica será submettido a processo e a julgamento depois que a Camara dos Deputados declarar procedente a accusação, perante o Supremo Tribunal Federal nos crimes communs, e, nos de responsabilidade, perante o Senado que, neste caso, será presidido pelo presidente daquelle tribunal (art. 53 e 33 § 1.º da Constituição.)

CAPITULO I

DA DENUNCIA E DECRETO DA ACCUSAÇÃO

Art. 2.º E' permittido a todo cidadão denunciar o Presidente da Republica perante a Camara dos Deputados, pelos crimes communs ou de responsabilidade.

As commissões da Camara deverão denunciar os delictos de que tiverem conhecimento pelo exame de quaesquer negocios ; as do Senado, por intermedio da mesa deste, remetterão os papeis, em original ou por cópia, á Camara dos Deputados, para proceder de accordo com os arts. 5.º e seguintes.

Art. 3.º O processo de que trata esta lei só poderá ser intentado durante o periodo presidencial, e cessará quando o presidente, por qualquer motivo, deixar definitivamente o exercicio do cargo.

Art. 4.º A denuncia deverá ser assignada pelo denunciante e acompanhada dos documentos que façam acreditar a existencia do delicto, ou de uma declaração concludente da impossibilidade de apresental-os.

Art. 5.º A Camara dos Deputados elegerá uma commissão de nove membros para examinar a denuncia.

Esta commissão, dentro de oito dias, emitirá parecer sobre si deve ou não a denuncia ser julgada objecto de deliberação, podendo para este fim promover as diligencias que entender necessarias.

Art. 6.º O parecer, depois de publicado e distribuido com antecedencia de 48 horas pelo menos, será submettido a uma só discussão.

Art. 7.º Si a Camara julgar que a denuncia é objecto de deliberação, remetterá cópia de tudo ao denunciado para responder por escripto no prazo de 15 dias, que poderá ser prorogado a requerimento do mesmo denunciado.

Art. 8.º Findo este prazo, voltarão os papeis, com a resposta ou sem ella, a ser examinados pela commissão que, depois de ouvir as testemunhas de ambas as partes e empregar todos os meios para o esclarecimento da verdade, interporá o seu parecer sobre a procedencia ou improcedencia da accusação.

Art. 9.º O denunciado poderá assistir pessoalmente, ou por procurador, a todos os actos ou diligencias de que trata o artigo anterior, devendo para isso ser convidado pela commissão, e poderá igualmente contestar as testemunhas e requerer que ellas sejam reprimidas ou acareadas.

Art. 10.º O parecer a que se refere o art. 8.º, depois de publicado ou distribuido na forma do art. 6.º, será submettido a duas discussões com o intervallo de quatro dias, depois do que a Camara decidirá si tem logar ou não a accusação, e, decidindo pela affirmativa, a decretará nestes termos:

A Camara dos Deputados decreta a accusação contra o Presidente da Republica F... e a envia ao Senado (ou ao Supremo Tribunal Federal) com todos os documentos relativos para se proceder na forma da Constituição e da lei.

Art. 11.º Si o accusado estiver na Capital Federal, o decreto de accusação, assignado pela mesa da Camara, lhe será immediatamente intimado pelo 1.º secretario.

No caso de ausencia, o presidente da Camara commetterá a intimação ao juiz seccional que tiver jurisdicção no logar onde se achar o accusado.

Art. 12.º Os effeitos do decreto de accusação principiam do dia da intimação e são os seguintes:

1.º ficar o accusado suspenso do exercicio de suas funcções até sentença final ;

2.º ficar sujeito á accusação criminal ;

3.º suspender-se-lhe metade do subsidio ou perdê-lo effectivamente, si não for afinal absolvido.

Art. 13.º A Camara nomeará uma commissão de tres membros para produzir a accusação do Senado.

CAPITULO II

DO PROCESSO, DA ACCUSAÇÃO E DA SENTENÇA

Art. 14.º Nos crimes de responsabilidade do Presidente da Republica são juizes todos os senadores.

Exceptuam-se :

1.º os que tiverem parentesco com o accusado em linha recta ascendente ou descendente, ou for sogro ou genro do mesmo ; em linha collateral, os irmãos, cunhados, enquanto durar o cunhalio, e os primos co-irmãos ;

2.º os que, como testemunhas do processo, tiverem deposto de sciencia propria.

Art. 15.º Estes impedimentos poderão ser allegados tanto pelo accusado, seus advogados, e pela commissão accusadora, como pelos senadores que se julgarem impedidos.

Art. 16.º Recebido no Senado o decreto de accusação, com o processo enviado pela Camara dos Deputados e apresentado o libello pela commissão accusadora, remette-se ao presidente cópia de tudo ao accusado, que na mesma occasião e nos termos do art. 11 será notificado para comparecer em dia certo perante o Senado.

Paragrapho unico. Ao presidente do Supremo Tribunal Federal se enviará o processo em original e se communicará o dia designado para o julgamento.

Art. 17.º O accusado comparecerá por si ou seus advogados, depois de haver communicado á commissão accusadora, com 24 horas de antecedencia, o rol das testemunhas que houver de produzir.

Art. 18.º Entre a notificação do comparecimento do accusado medeará, pelo menos, o espaço de oito dias.

Art. 19. No caso de revelia, marcará o presidente novo dia para o julgamento e nomeará para a defesa do acusado um advogado a quem se facultará o exame de todas as peças da accusação.

Art. 20. No dia aprasado para o julgamento, presente o acusado, seus advogados ou o defensor nomeado á sua revelia e a comissão accusadora, o presidente, abrindo a sessão, mandará ler o processo preparatorio, o libello e os artigos de defesa; e em seguida inquirirá as testemunhas, que deverão depor publicamente e fóra da presença umas das outras.

Art. 21. Qualquer membro da comissão accusadora ou do Senado e bem assim o acusado ou seus advogados poderão exigir que se façam ás testemunhas as perguntas que julgarem necessarias.

Paragrapho unico. A comissão accusadora e o acusado ou seus advogados poderão:

1º, contestar e arguir as testemunhas, sem contudo interrompel-as;

2º, requerer acareação de testemunhas.

Art. 22. Haverá debate verbal, entre a comissão accusadora e o acusado ou seus advogados, findo o qual e retiradas as partes, se abrirá discussão sobre o objecto da accusação.

Art. 23. Encerrada esta, fará o presidente um relatorio resumido das provas e fundamentos da accusação e da defesa e perguntará si o acusado commetteu o crime ou os crimes de que é arguido, e si o tribunal o condemna á perda do cargo.

Art. 24. Vencendo-se a condemnação nos termos do artigo precedente, perguntará o presidente si a pena de perda do cargo deve ser aggravada com a incapacidade para exercer qualquer outro.

Art. 25. De accordo com a resolução do Senado, o presidente lavrará no processo a sentença, a qual deverá ser assignada por todos os senadores que tiverem sido juizes e transcripta na acta da sessão.

Art. 26. Si a sentença for absolutoria, ella produzirá immediatamente a reabilitação do acusado, que voltará a occupar o seu cargo e terá direito á metade do subsidio que lhe fóra suspenso.

No caso de condemnação, entende-se que o acusado fica destituido do cargo do Presidente da Republica desde o momento em que a sentença for proferida.

Art. 27. As questões de que tratam os arts. 23 e 24 sóment serão vencidas em favor da accusação, quando, em votação nominal, obtiverem dous terços dos votos presentes.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 28. No processo, em uma e outra camara, escreverá um official da respectiva secretaria, designado pelo presidente.

Art. 29. Quando forem precisas testemunhas, a comissão summariamente ou as camaras as farão notificar e as ordens para compellir-as serão mandadas executar por qualquer magistrado.

Art. 30. A sessão legislativa da Camara ou do Senado será prorogada pelo tempo que for preciso, si, no dia do encerramento, não se achar concluido o processo ou o julgamento do Presidente da Republica.

Art. 31. Nos crimes communs o Presidente da Republica será julgado de accordo com o titulo 3º, capitulo 3º do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, de 8 de agosto de 1891.

Art. 32. Os ministros de Estado, nos crimes communs ou de responsabilidade connexos com os do Presidente da Republica, serão processados e julgados pela autoridade competente para o julgamento deste, não lhes podendo o Senado impor, nos crimes de responsabilidade, outras penas mais que a perda do cargo e a incapacidade para exercer qualquer outro, sem prejuizo da accção da justiça ordinaria.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 8 de janeiro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

José Hygino Duarte Pereira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Por portaria de 19 do corrente, declarou-se que o nome do bacharel nomeado por decreto de 3 de dezembro de 1891 para o logar de procurador seccional do estado do Piauhy é Elias Firmino de Souza Martins e não Elias de Souza Martins, como foi escripto no mesmo decreto.

Expediente do dia 19 de janeiro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem:

Pela Thesouraria do estado do Pará, ao juiz de direito em disponibilidade Abel Augusto Peixoto de Miranda Henrique, o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio na comarca de Breves, e enquanto estiver em disponibilidade.—Deu-se conhecimento ao governador estado do Pará.

Pela da Paralyba, ao juiz de direito em disponibilidade Antonio Augusto Rodrigues de Moraes o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio na comarca da Soledade, e enquanto estiver em disponibilidade.—Communicou-se aos membros da junta governativa do estado da Paralyba.

Pela da do Paraná, ao juiz de direito em disponibilidade Francisco Itaciano Teixeira o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio na comarca de Tilagy, e enquanto estiver em disponibilidade.—Deu-se conhecimento aos membros da junta governativa do estado do Paraná.

—Declarou-se ao Dr. Olyntho Dantas, membro da junta governativa do estado de Sergipe, com referencia ao telegramma de 16 do corrente, que, por portaria de 8 do mesmo mez, foi prorogada por dous mezes, sem vencimentos, a licença em cujo gozo se achava o juiz de direito da comarca da estancia, coronel José Francisco de Góes Cavalcanti.

— Transmittiram-se:

Ao presidente da Côrte de Appellação, para informar, o officio de 11 do corrente, em que o juiz seccional pede que seja indicado no predio da rua de Passeio n. 44 logar conveniente para as suas audiencias, visto entrar em comparações o da rua do Lavradio n. 72;

Ao governador do estado de Pernambuco, para tomar na consideração que merecer, e por ser da competencia do governo daquelle estado, o requerimento em que José Francisco Marinho pede perdão ou minoração da pena de 7 annos de prisão callular, imposta pelo jury do termo de Timbaúba, em sessão de 15 de dezembro de 1891;

Ao governador do estado de Sergipe, para providenciar como no caso couber, o requerimento em que o réo Dorico, recluso na cadeia daquelle capital, queixa-se de estar soffrendo uma prisão illegal, visto já ter sido perdoado pelo decreto de 28 de setembro de 1890.

— Autorisou-se o commandante da brigada policial a mandar dar baixa do serviço daquelle brigada ao cabo de esquadra Antonio Pedro da Cunha, e aos soldados Alberto Vieira Rodrigues e José Elias de Souza, os quaes, submettidos á inspecção de saude, foram julgados incapazes do serviço das armas.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Alvaro Ramos Fontes.—Prove os requisitos legais, requerendo primeiramente a sua aggregação a um dos corpos deste districto.

Ministerio das Relações Exteriores

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 19 de janeiro de 1892

Miguel Labella.—Compareça na secretaria.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado Alfredo Antonio das Candeias para fazer parte da brigada, de escrevente da Armada, de conformidade com o art. 5º do regulamento anexo ao decreto n. 941 de 30 de outubro de 1890.

Expediente do dia 13 de janeiro de 1892.

Ao Ministerio de Fazenda:

Rogando os seguintes pagamentos:

De 13:478\$080, proveniente de fretes concedidos de maio a agosto e em outubro do anno passado, e passagens dadas de maio a novembro do mesmo anno;

De 11:617\$838, importancia do fornecimentos feitos ao Commissariado Geral da Armada, Hospital e Arsenal de Marinha da Capital Federal, de maio a dezembro de 1891. (Relação n. 101, aviso n. 193).

Solicitando a concessão do credito de 66\$000, á mesa de renda da cidade de S. João da Barra, por conta da verba—Munições navaes—do exercicio em vigor.—Communicou-se á Contadoria.

—Ao Quartel General:

Declarando que devem regressar para o Rio Grande do Sul os capitães-tenentes Francisco Ignacio Pereira da Cunha e Gustavo Antonio Garnier.

Mandando realisar a baixa do soldado do batalhão naval Joaquim Telles de Moraes.

—Ao vice-almirante Joaquim Francisco de Alreu, encomendando diversas ferramentas pedidas pela directoria de artilharia do arsenal de marinha desta capital, correndo a despeza por conta do credito de 44,999—8—9 concedido em 24 de setembro do anno findo, á verba—Armaamentos—do exercicio de 1891.—Communicou-se ao arsenal de marinha desta capital.

—A contadoria, mandando pagar ao machinista naval ds 1ª classe Antonio Ferreira de Carvalho a quantia de 23\$960, que demais lhe foi descontada em seus vencimentos.

—A' capitania do porto de S. Paulo, approvando o termo n. 19 lavrado em 5 do corrente, para isentar o patrão-mór da responsabilidade de um fogão e uma jarra de ferro que serviram na extincta escola de aprendizes marinheiros. —Remetteu-se o termo á Contadoria.

Ministerio dos Negocios da Marinha—N. 199 —2ª secção — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1892.

Em solução á consulta que fizestes em officio n. 581 de 29 do mez proximo preterito, relativamente á gratificação a abonar aos capitães de mar e guerra, quando desembarcados e sem commissão por motivo independente de sua vontade, em face da 17ª observação das tabellas de 13 de junho ultimo, visto corresponder áquella patente o commando de navio de 1ª classe, declaro-vos que nos casos da supradita disposição devem perceber, além do respectivo soldo, 2/3 da gratificação de commando de transporte ou navio desarmado, conforme já praticava essa repartição.

Igualmente é essa a gratificação que compete aos mesmos officiaes durante as viagens de ida e volta, quando nomeados para qualquer commissão, visto formar ella os menores vencimentos que lhes podem ser abonados, como requer a 15ª observação das alludidas tabellas.

Saude e fraternidade. — Custodio José de Mello. — Ao Sr. contador de marinha.

— Ao Ministerio da Agricultura, declarando haver se providenciado ácerca do fornecimento á Capitania do Porto do estado do Ceará dos artigos precisos para o balisamento do respectivo porto; não sendo possível prestar informações quanto á compra de 45 braças de amarra, á razão de 10\$ cada uma, por não conhecer-se a bitola.

— Ao Ministerio do Interior, transmittindo cópias dos officios em que o inspector e directores das officinas de machinas do Arsenal d' Marinha desta capital informam sobre o exame a que se procedeu no vapor *Presidente Juarez*, offerecido á venda para o serviço do lazareto da ilha Grande.

— Ao Quartel General, concordando com a informação prestada sobre a conveniencia de adquirirem-se no estrangeiro os artigos pedidos para o cruzador *Almirante Barroso*, nas requisições ns. 31 e 32, autorizando, no entanto, o fornecimento das capas de que trata a requisição n. 31.

— A' Contadoria, mandando abonar ao primeiro tenente Manoel de Albuquerque Lima, lente substituto da Escola Naval, a importância de 3:150\$, afim de pagar o restante da impressão do seu *Tratado Pratico de Navegação*, adoptado como compendio naquella escola;

A' mesma, deferindo o requerimento de Bento & Madureira e autorizando a conceder-lhes a percentagem de 20 % sobre os preços dos artigos que, por contracto, forneceram durante o exercicio de 1891, afim de attenuar os prejuizos que dizem ter soffrido, em consequencia do pagamento de direitos aduaneiros em ouro.

— A' Directoria da Escola Naval, determinando sejam passadas cartas de piloto a Francisco Rodrigues do Nascimento, Arthur Cragg e Virgo de Guise Warberg Beichen.

— A' capitania do Porto do Rio de Janeiro, mandando que sejam remittidos á secretaria de Estado as contas authenticas das despesas com os concertos realizados no encanamento que conduz agua á ilha Fiscal, afim de repararem-se as avarias causadas no mesmo encanamento pelo vapor «D. Carlos», pertencente á Companhia Moimho Fluminense.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco, declarando que, visto não resultar para a Fazenda Nacional vantagem da celebração do contrato para fornecimento naquella estado, no corrente exercicio, de carvão Cardiff, New-Castle, coke e de forja, com o unico concorrente que se apresentou, devem taes artigos ser adquiridos no mercado, á medida das necessidades, precedendo ajuste de preço, afim de conseguir-se a maior economia possível.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Alexandre Ramos Monteiro, José Custodio Ferrands do Nascimento. — Completem o sello.

Manoel José da Costa Batinga, Manoel Ignacio Gomes, Guilherme Augusto Baventura Maria. — Completem o sello.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 12 de janeiro de 1892

Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando, para os fins convenientes e em solução ao aviso desse ministerio de 7 de agosto do anno findo, que do credito consignado na lei do orçamento para o § 4º — Directoria Geral de Obras Militares — do actual exercicio, fica á sua disposição a quantia de 100:000\$, afim de occorrer ao pagamento da despeza a fazer-se com a continuação das obras do prolongamento do caes da alfandega até ao Arsenal de Guerra desta capital, de accordo com o aviso deste ministerio de 19 daquelle mez e anno.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, transmittindo, em satisfação á requisição constante do aviso n. 57 de 28 de novembro ultimo, acerca do pedido de João Baptista Moreira Porto e outros para organisarem uma companhia para o fornecimento de carvão aos diversos ministerios, cópia das informações prestadas pelo official tecnico da Repartição de Quartel Mestre General e pela Contadoria Geral da Guerra.

Ao Conselho Supremo Militar, remettendo, para consultar com seu parecer, os papeis sobre a collocação no Almanak Militar dos medicos nomeados para o quadro do corpo sanitario do exercito em virtude de concurso.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1892.

Sr. vice-presidente do Senado Federal—Tendo o Sr. Vice-Presidente da Republica sancionado a resolução do Congresso Nacional mandando fazer extensiva aos officiaes do exercito e da armada, eleitos membros dos congressos dos estados, a disposição do art. 1º do decreto n. 1.388 de 21 de fevereiro do anno findo, restituo-vos, de ordem do mesmo Sr. Vice-Presidente, um dos autographos da mencionada resolução e que acompanhou o vosso officio n. 4 de 5 decorrente.—Saude e fraternidade—José Simeão de Oliveira.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1892.

Sr. vice-presidente do Senado Federal. Tendo o Vice-Presidente da Republica sancionado a resolução do Congresso Nacional mandando abonar aos officiaes alumnos das escolas militares todos os vencimentos, sendo a gratificação de subalternos de corpos não montados, restituo-vos, de ordem de mesmo Sr. Vice-Presidente, um dos autographos da mencionada resolução e que acompanhou o vosso officio n. 12 de 9 do corrente.—Saude e fraternidade.—José Simeão de Oliveira.

— Aos membros da junta governativa provisoria do estado de Santa Catharina, communicando, em resposta ao officio n. 49 de 14 de setembro ultimo do então governador desse estado, que a antiga fortaleza da Sant' Anna, situada na entrada do porto da cidade do Desterro, não pôde ser cedida a esse estado, porquanto o governo da União pôde em qualquer occasião necessitar desse e de outros pontos estrategicos para a defesa do territorio nacional.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, declarando que é approvado o contracto celebrado com Pedro Boemler para aluguel da lancha de sua propriedade denominada «Porto-Alegre» para o serviço do Arsenal de Guerra desse estado durante um anno contanto que preço desse aluguel seja reduzido a 180:000 mensaes, quantia esta que se pagava a Emilio Becker por identico serviço.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes, declarando, em resposta ao seu officio n. 41 de 19 de dezembro do anno findo, que fica o mesmo inspector autorizado a realizar o pagamento do aluguel dos dous predios pertencentes ao Dr. Cornelio Vaz de Mello, arrendados para servirem de hospital militar.

— Ao director da Contadoria Geral de Guerra, mandando entregar ao capitão honorario do exercito Dr. Licinio Athazio Cardoso a quantia que despendeu com o seu transporte em vapor estrangeiro do estado de Pernambuco para esta capital, em serviço deste ministerio, ficando sem effeito o aviso de 2 do corrente.

— A' Repartição de Ajudante General:

Transferindo para o 28º batalhão de infantaria o alferes do 25º da mesma arma Olympio Saturnino Alves e para o 5º regimento de artilharia de campanha o 1º tenente do 2º batalhão de engenharia Raphael de Menezes, conforme pediram.

Concedendo as seguintes licenças:

Por dous mezes, para tratar de negocios de seus interesses nesta capital, ao alumno da Escola Militar do estado do Ceará José Carlos da Silva Simões, e por igual prazo, para tratamento de saude no estado do Maranhão, ao alumno da desta capital Antonio Joaquim Valente, a quem se deve abonar passagem para o referido estado, da qual indemnizará os cofres publicos na forma da lei;

Para no corrente anno se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, aos officiaes, praças e paizanos abaixo mencionados:

Na Escola Superior de Guerra

Capitães Antonio Fróes de Castro Menezes, do 4º regimento de artilharia, e Honorio Vieira de Aguiar, agregado á mesma arma, devendo os estabelecimentos em que aquelle official fez o curso de artilharia remetter á dita escola as notas necessarias para conhecer-se o grão de sua habilitação.

Na Escola Militar da capital

Soldado do 1º regimento de cavallaria Luiz Lopes Veiga, e paizano Domingos da Cunha Souto Maior e Heitor Pereira de Oliveira.

Na Escola Militar do Ceará

Soldado do 36º batalhão de infantaria Virgilio Couto, ficando desde já á disposição do commandante da escola, e paizano Cosme Eurico Dias Carneiro.

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul

2º cadete do 13º batalhão de infantaria Alfredo Ferreira de Carvalho, cadete Ricardo Pompilio Pires Rangel e paizano Armando Monteiro.

Declarando que a licença concedida ao tenente do 3º regimento de cavallaria João Silveira Villa Lobos Junior, por portaria de 29 de dezembro ultimo, para se matricular na Escola Militar do Rio Grande do Sul, é para estudar o 4º anno, e que Silvino Honorio de Macedo, a quem tambem se concedeu licença, por portaria de 7 do corrente, para matricular-se na da capital, é 2º sargento addido ao 4º batalhão de artilharia e não paizano.

Mandando:

Servir até segunda ordem no 11º batalhão de infantaria, para onde deverá seguir na primeira oportunidade, o alferes do 31º da mesma arma Candido José Mariano;

Recommendar em ordem do dia aos commandantes das escolas militares, quer theoreticas, quer praticas, que enviem a essa repartição os nomes dos alumnos que por qualquer circumstancia tenham de perder em suas antiguidades o tempo de praça e o de posto, declarando-se qual o periodo a descontar;

Por á disposição do commandante da Escola Militar da capital o aprendiz artilheiro Carlos Eugenio Chauvin, o soldado João José de Lima, do 1º regimento de cavallaria, e Luiz José Furtado da Motta Pacheco, ex-soldado do 23º batalhão de infantaria, aos quaes se concedeu licença para no corrente anno se matricularem na mesma escola, devendo o

último verificar nova praça; do governador do estado de S. Paulo o capitão do 32º da mesma arma Antonio Eugenio Ramalho, e do do Espírito Santo o capitão do mesmo corpo Olympio Moreira da Silva Castro.—Fizeram-se as necessárias communicações.

Dia 13

Ao general ajudante general, declarando:

Em solução a consulta feita pelo capitão do 23º batalhão de infantaria Lydio Porto que o último topico do aviso de 4 de agosto do anno passado, publicado na ordem do dia n. 232 de 13 do dito mez, da repartição a seu cargo, é applicavel aos sargentos ajudantes e quartel mestre, quanto ao abono de meias botas, por isso que a favor destes militam as mesmas razões que determinam o abono de cothurnos aos recrutas que passam a prompto; que a disposição de 8 do referido mez, publicada na mesma ordem do dia, nenhuma applicação tem ás praças que venceram capote, cobertor de lá, etc., no fim do anno passado; por isso que naquelle aviso se precisou a data do vencimento de taes peças, para ter logar novo fornecimento, e, finalmente, que não sendo permittidas duplicatas de fornecimento, não podem estas apparecer nos ajustes de contas;

Em resposta ao seu officio n. 11:299 de 1 de dezembro ultimo, e afim de fazer constar em ordem do dia da repartição a seu cargo, que fica o inspector geral do serviço sanitario do exercito autorizado a inaugurar os postos medicos dos hospitais nesta capital, determinando, para melhor execução do art. 60 do regulamento de 7 de abril de 1890, que os commandantes dos corpos remetam aos dos districtos ou da guarnição respectiva uma relação das familias dos officiaes e praças do exercito, na qual sejam especificados os nomes, idades, e condições das pessoas das mesmas familias e alterações que se forem dando.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Matto Grosso, declarando que deve informar si já foi satisfeita a disposição contida no aviso de 14 de maio de 1889, mandando fazer o pagamento em dinheiro do fardamento das praças do 21º batalhão de infantaria correspondente aos annos de 1887 e 1888.

— A' Repartição de Ajudante General:

Transferindo para o 5º regimento de cavallaria o alferes do corpo de transporte Arthur Benjamin da Silva; para o 9º regimento o alferes do 12º da mesma arma Aristides Arminio de Almeida Rego; para o 22º batalhão de infantaria o alferes do 10º Bento José de Sá Figueiredo Junior; para o 10º o alferes do 4º João Baptista Cearáense, e para a Escola Militar do estado do Ceará as licenças que tiveram para se matricularem na desta capital o alferes João Príncipe da Silva e o 2º cadete do 15º batalhão da mesma arma Raymundo Barroso de Carvalho;

Concedendo as seguintes licenças:

De um mez, em prorrogação da com que se acha, ao alumno da Escola Militar desta capital Monoel Mendes de Oliveira;

Para tratamento de saude, por tres mezes, ao 2º tenente do 4º regimento de artilharia, alumno da Escola Superior de Guerra, Francisco Antonio de Arruda Pinto, onde lhe convier, e ao particular 2º sargento do 23º batalhão de infantaria Joaquim Celso Luiz Ribeiro, no estado de Pernambuco, a quem se deve atonar passagem para o referido estado, para indemnizar os cofres publicos na forma da lei;

Para no corrente anno se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, ás praças e paizanos abaixo mencionados:

Na Escola Militar da capital

2º sargento do 7º batalhão de infantaria Diogo da Oliveira Valladão, ficando desde já á disposição do respectivo commandante.

Na Escola Militar do Ceará

Carmerio Gondin e Decsdedith Barbosa.

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul

Soldado do 30º batalhão de infantaria Antonio Carlos Franco de Sá.

Determinando que autorise o commandante da Escola Militar do estado do Ceará a restituir ao 2º cadete do 28º batalhão de infantaria Luiz Angery de Saboya a certidão de idade e as de preparatorios pertencentes ao mesmo cadete e que foram por elle apresentados quando alli se matriculou.

Mandando:

Declarar:

Ao inspector geral do serviço sanitario do exercito, em solução ás duvidas de que trata o seu officio n. 1.709 de 17 de novembro ultimo dirigido a essa repartição:

1º, que no caso de vagar nos estados, por qualquer eventualidade, o cargo de director de hospital, deve a vaga ser preenchida, á vista de proposta do chefe do serviço sanitario, por nomeação interina do commandante do districto militar, como prescreve o art. 5º § 4º do regulamento de 2 de julho do anno proximo passado;

2º, que os mappas ou outros quaesquer documentos destinados ás repartições superiores a que se referem os arts. 8º, § 8º e 38º § 4º, serão remetidos por intermedio do chefe do serviço medico e commandantes do districto;

3º, que a commissão de exames de objectos inuteis, de que trata o art. 11, § 3º, sen' o fóra da Capital Federal, será indicada pelo commandante do districto ou de guarnição, de harmonia com o final do mesmo § 3º;

4º, que o abono da consignação para despesas miudas deve ser realizado ao almoxarife no local em que estiver o hospital, providenciando neste sentido os commandantes dos respectivos districtos militares.

Aos commandantes de districtos militares que, á vista das reduções feitas no orçamento do corrente exercito, os officiaes reformados do exercito só devem ser empregados em commissões militares privativas de officiaes do mesmo exercito, quando houver falta absoluta destes.

Ao commandante:

Do 4º districto militar, em resposta ao seu officio n. 248 de 28 de novembro ultimo, que deve ser posto á disposição do presidente do estado de S. Paulo o capitão do 10º regimento de cavallaria Bonifacio da Silva Telles para commandar o corpo policial do mesmo estado, não podendo, porém, ser satisfeita a requisição do mesmo presidente quanto ao alferes do dito regimento Francisco Cavalcanti para fiscalisar aquelle corpo, á vista da falta que fará no seu regimento;

Do 5º districto militar, em resposta ao seu officio n. 125 de 2 do mez findo, que é approvada a nomeação feita pela junta do governo provisório do estado do Paraná do capitão Antonio Netto de Oliveira e Silva Faro para commandar o corpo policial do mesmo estado, não podendo, porém, ser approvada a do alferes Joaquim Antonio de Azeredo para fiscalisar aquelle corpo, á vista da falta que fará no seu batalhão, e devendo o capitão Faro, que já se acha nesta capital, recolher-se ao 9º regimento de cavallaria, a que pertence;

Do 6º districto militar, em resposta ao seu telegramma de 26 de dezembro ultimo, que o official reformado do exercito que exercer o logar de chefe de secção dos commandos de districtos militares tem direito á differença do soldo, visto ser esse logar privativo dos officiaes effectivos do mesmo exercito, conforme dispõe a primeira parte do parágrafo unico do art. 11 do decreto de 2 de julho do anno findo;

Do 7º districto militar, em resposta ao seu officio n. 884 de 30 de novembro ultimo, que deve fazer seguir quanto antes para a sede do mesmo districto, onde tem de exercer as funcções que lhe são inherentes, o auditor de guerra Camillo de Accioli e Silva, visto não se lhe applicar o decreto n. 355 de 29 de maio do anno findo, por isso que não se trata de corpos desarmados, mas sim da transferencia do commando do districto para nova sede;

Averhar nos assentamentos do tenente de infantaria Francisco José do Couto o elogio que lhe foi feito em ordem do dia do commandante das armas do estado de Matto Grosso, n. 46 de 10 de março de 1883, e trancada a nota de prisão por tres dias, que, por ordem do mesmo commandante, soffreu o tenente Justiniano Fausto de Araujo do 21º batalhão daquella arma, por haver sido suspeito de cumplicidade no alarma havido na noite de 10 de dezembro de 1890, na cidade de Cuyabá;

Inspeccionar de saude os alumnos da Escola Militar da capital Arthur Xavier Moreira, Candido Augusto Nunes Pires, Francisco Jorge Pinheiro e os soldados addidos ao corpo de alumnos Ivo Leite Salles e Alfredo Candido Moreira;

Desligar do 2º regimento de artilharia de campanha o 2º tenente Breno de Souza Pereira, afim de seguir para a Escola Militar do Rio Grande do Sul, onde tem de matricular-se;

Reassumir o commando do corpo de alumnos da Escola Militar da capital o tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Francisco de Abreu Lima;

Pôr á disposição do director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, afim de praticar, o 1º cadete 2º sargento Francisco Clementino Malagucta e do Ministerio da Justiça o coronel João Baptista da Silva Telles e o tenente-coronel da arma de cavallaria Thomaz Alves, sem prejuizo, porém, do serviço deste ministerio.—Fizeram-se as necessárias communicações.

Dia 14

Ao Conselho Supremo Militar, remetendo, para consultar com seu parecer, os papeis em que o capitão do 4º regimento de cavallaria Carlos Augusto Pinto Paes pede ser promovido ao posto de major com antiguidade de 7 de janeiro de 1890.

—Ao general ajudante general, declarando, para os fins convenientes, que a promoção do coronel José Mar a Marinho da Silva a esse posto deve ser considerada por merecimento, contando antiguidade de 13 do corrente, de accordo com o disposto no aviso de 11 de novembro do anno passado.

—Ao vice-presidente do Senado Federal, communicando, em resposta ao seu officio n. 11 de 9 do corrente, que os officiaes do exercito que fazem parte das juntas governativas dos estados não perdem tempo de serviço por ser uma commissão extraordinaria e ephemera, conforme já se praticava em virtude do art. 20 do regulamento de 31 de março de 1851, competindo-lhes durante esse exercito apenas o soldo das respectivas patentes.

—Ao commando geral da arma de artilharia, declarando que, não tendo colhido o resultado que era de esperar com a plantação de alfafa nos terrenos da escola pratica desta capital, fica sem effeito o aviso de 14 de fevereiro do anno passado, que mandou alonar a cada uma das cinco praças empregadas nesse serviço a gratificação diaria de 500 réis.

—Ao director do Arsenal de Guerra da capital, mandando preparar nesse arsenal 12 freios, segundo o desenho, que se remette, afim de serem experimentados nos corpos de cavallaria desta capital e do estado do Rio Grande do Sul, conforme propõe a commissão technica militar consultiva.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra, mandando ajustar contas, medeant' as declarações que ahi fizer por escripto, ao coronel Marciano Augusto Botelho de Magalhães.

— A' Repartição de Ajudante General:

Transferindo para o 12º batalhão de infantaria o alferes do 32 da mesma arma, Horacio Lopes de Almeida, conforme pediu;

Concedendo as seguintes licenças:

Ao alumno da Escola Militar da capital Manuel Rosa Soares, por dois mezes, para trata-

ment de saúde, no estado de S. Paulo, a quem se deve abonar passagem para o referido estado, afim de indemnizar os corpos publicos, na forma da lei;

Para, no corrente anno, se matriculem nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, ás praças e praizanos abaixo mencionados:

Na Escola Militar da capital

Praizano Edgard de Mattos Lima, devendo previamente assentar praça e ficar á disposição do respectivo commandante.

Na Escola Militar do Ceará

Cadete do 15º batalhão de infantaria Victorino José Felix Sampaio.

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul

Soldado do 13º batalhão de infantaria Osivaldo Miranda Castro.

Mandando :

Recolher-se a seus corpos, para esse fim embarcando a 17 do corrente, o capitão do 36º batalhão de infantaria Chrispim Guedes Ferreira e o alferes do mesmo batalhão Emilio Bittencourt da Silva Sarmento, devendo previamente fazer exames praticos na Escola Militar desta capital ;

Inspeccionar de saúde o alumno da Escola Militar desta capital Camillo Victorino da Silva. — Fizeram-se as devidas communições.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 19 do corrente, foram declarados caducos os contractos de Manoel Dias do Prado, para fundação da nucleo no estado de S. Paulo e de José Antonio da Silva Maia, para fundação de nucleo no estado de Sergipe, por não terem cumprido a clausula 4ª dos seus contractos.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Expediente do dia 15 de janeiro de 1902

João Enet, concessionario de nucleo agricolas nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catharina, pedindo permissão para introduzir naquelles nucleo imigrantes israelitas. — Deferido, feitas as restricções do aviso de 28 de outubro de 1891.

O mesmo, propondo vender a sua propriedade denominada Colonia Borussia, no estado do Rio Grande do Sul, pelo preço de 20\$ por hectare. — Indeferido.

O mesmo, concessionario de nucleo agricolas nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catharina, pedindo expedição de ordens para a delegacia das terras desta estado não aceitar quaesquer medições da Companhia Torrens, feitas em terreno por elle medido e bem assim permissão para recolher á repartição competente a cópia da planta do terreno medido e respectivo memorial descriptivo. — Indeferido, em vista das informações.

Dia 19

Engenheiro Antonio Gomes Carmo. — Compareça na 1ª secção da Directoria da Agricultura.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado o cidadão José do Paço Mattoso Maia para o lugar de secretario da Repartição Geral dos Telegraphos.

Expediente do dia 16 de janeiro de 1902

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que se paguem as seguintes contas: De 6:850\$220, de objectos fornecidos ao Museu Nacional;

De 278\$500, ao agente do Instituto dos Surdos-Mudos de encadernar e alli feitas para a Secretaria de Estado deste ministerio;

De 375\$761, á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, importancia do gaz consumido no Instituto dos Surdos-Mudos no 3º trimestre do anno findo;

De 1:907\$, de fornecimentos diversos, feitos á Escola Nacional de Bellas Artes no mez de dezembro ultimo;

De 10:601\$156, de materiaes fornecidos ás obras dos edificios da Bibliotheca Nacional e Maternidade no mez de dezembro ultimo.

A seguinte folha:

De 276\$, importancia das gratificações, que competem aos serventes continuos da Inspectoria Geral de Instrucção, pelo serviço dos exames geraes de preparatorios durante o mez de dezembro ultimo.

Para quo se indemnizem

As seguintes quantias:

De 1:110\$945 ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, importancia das gratificações per elle pagas aos internos da clinica, relativas ao mez de dezembro ultimo;

De 278\$640 ao mesmo funcionario pelas despesas de prompto pagamento por elle feitas no mesmo mez.

Dia 19

Encarregou-se o director geral dos Telegraphos a organizar as novas tarifas para o serviço interior e exterior de conformidade com a lei n. 26 de 30 de dezembro findo, tornando-as mais favoraveis ao publico.

Remetteu-se ao Ministerio do Interior o requerimento e mais papais de Eduardo Alfredo de Oliveira, afim de serem informados pela Intendencia Municipal.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Adjunto de telegraphista Francisco Pereira Marinho pedindo ajuda de custo. — Indeferido.

REDACÇÃO

Biographias e criticas de Rembrandt

(Continuado do n. 13)

Esta a sua these; si na realidade ha these, porquanto em meio dessas diatribes cruamente ditas, em linguagem ardente e movimentada, é ás vezes difficil acompanhar o pensamento do autor. O Sr. Langbehn abusa da sonoridade de um instrumento no qual é artista consumado.

Sem muito se incomodar com a oportunidade de suas digressões, não sabe resistir nem a uma palavra feliz, nem a uma imagem pitoresca, e palavras e imagens a miudo substituem os pensamentos, atropellam a marcha do discurso até fazer desaparecer todo o vestigio de plano e de composição concatenada. Fica-se acabrunhado com a diversidade de pontos de vista que se succedem neste livro consagrado a Rembrandt, e não menos estupefacto das relações mais ou menos forçadas que podem approximar uns dos outros os seguintes paragrafos, cujos titulos dispartados copio textualmente: Hypnotismo, Zoographia, Acustica, Darwinismo, Sciencia objectiva e sciencia subjectiva, Spiritismo, Swendenborg e Hamlet, o professor allemão, Dubois-Raymond, Concepção mecanica do mundo, a Arte e a Moda, etc. Como jocosamente observou o escriptor anonymo do pamphleto *Est, est, est*, que assignou-se um camponez da baixa Allemanha: «Devo confessar que, desgraçadamente, não tenho competencia para seguir o autor de *Rembrandt als Erzieher* no exame de todas as suas crenças philosophicas ou de suas considerações scientificas. Não tenho, nem de longe, a metade do saber universal de Rembrandt, para poder estudar e

apreciar a fundo suas idéas com relação ao especialismo, ao systema do mundo sob o ponto de vista organico ou mecanico, ás altas mathematicas, ás diversas doutrinas philosophicas, aos contrastes e analogias da poesia e da philosophia, e a tantas outras questões que a cada passo surgem neste livro.»

E quando a par dessa desordem de idéas vê-se a cada instante o ruído das palavras que as exprimem, a profusão de antitheses, taes como: arte e politica, o artista e o burguez, o camponez e o artista, o povo e a nobreza, Luther e Lessing, Lesting e Rembrandt, Rembrandt e Berlink, e as allitterações ainda mais frequentes: *was Walsch ist, fisch ist, Stadt und Staat; Kaiserthum und Christenthum; Propheten und Professoren; Epigonen und Progenen; Museen und Museen*, etc., começa-se a comprehender um pouco, fazendo entretanto reservas sobre a orthographia da palavra, a qualificação de «galimatias» que lhe dá um dos seus detractores! Pelo menos neste feixe mal atado, forçoso é reconhecer que se encontram mais flores parasitas e joio do que bom trigo.

Atravez deste cahos, contudo, pôde-se destacar uma idéa persistente e que, no momento dado, nos casos embaraçosos, serve indifferentemente ao autor para transição ou para conclusão. Esta idéa fixa, a qual não cessa de repisar, sem jámais esgotar-lhe todos os diversos aspectos, é o odio ao espirito prussiano, ao official inferior prussiano, ao professor prussiano. O prussiano é o alvo do Sr. Langbehn, e para elle não ha comparações bastante ferinas. Assim o berlinense nem mesmo é um barbaro; o barbaro mais se approxima de um grego do que o *Alexandrino*; o barbaro é um menino bem dotado, que pôde se desenvolver, tornar-se um homem; o *Alexandrino* é velho por nascimento. A proposito de Berlim, «esse deserto onde apenas brotam jornaes e tijolos», as anedoctas irrompem em borbotões á mente do Sr. Langbehn.

Sente-se feliz ao recordar a antipathia de Goethe pela capital do imperio germanico: «Quem me aconselha que ahi vá é meu inimigo», dizia o Jupiter de Weimar.

Não se sacia de criticar a apocada intelligencia dos talentosos berlinenses para reconhecer o genio e acolhel-o, e com evidente prazer cita o dito de Carolina Schlegel, após a leitura do *Sino* de Schiller: «Rimo-nos tanto, que quasi cahimos das cadeiras.»

De todos os professores berlinenses, o que mais particularmente alvoroca a bile do Sr. Langbehn, é o Sr. Dubois-Reymond. Francaamente, isto é o seu bode espiatorio, sua aza negra. Não ha um só capitulo no qual não lhe atire em pleno rosto uma pesada chuva, ou não lhe salpique de lama sua toga de professor. Querendo apagar, com a sua gallophobia, a antiga origem de sua familia, este representante titular da sciencia berlinense evidentemente perdeu seu tempo. Estas recordações longinquas são indelevéis e, por mais que faça o Sr. Dubois Reymond, o Sr. Langbehn continuará a nello perseguir o antigo francez, o descendente dos refugiados do edito de Nantes. Confessaremos que é fazer-lhe pagar um pouco caro a cortezia com que seus antepassados foram outr'ora recebidos na Prusia.

Si este antigo francez, é tão maltratado por um de seus compatriotas, desde já podemos estar certos do tratamento que nos espera por parte do Sr. Langbehn. Não é que amiudo falle de nós. Apenas do passagem occupa-se para recordar o conceito de Cesar sobre esta nação turbulenta, cujo caracter não se modificou ha cerca de 2000 annos, ou para analysar, de modo tão desdenhoso quanto summario, a arte pariziense que «oscilla entre o mundo duvidoso e o proletariado, entre o patchouli e os sóccos.» Isto é com referencia a Millet. Quanto a Zola, em quem o Sr. Langbehn resume toda nossa litteratura, elle o trata ainda mais rudemente. Na vehemente peroração na qual associa seu nome ao de Dubois-Reymond, como os dos «inimigos typicos» da Allemanha, o autor de *Rembrandt als Erzieher* não imagina disfarce mais odioso

do que apresentar um em fraque academico, e o outro como revisor de Goethe, inchando por tal forma, que a semelhança da rã da fabula estoura. Uma unica vez o espirito francez mereceu as honras de um comprimento do Sr. Langbehn, e fallando da clareza que lhe reconhece, aconselha a Allemanha, no estado de confusão em que ainda se acha, que lance um olhar além dos Vosgos;

« O conjuncto do bom senso allemão e da clareza franceza, e talvez nesta conjectura que se poderia esperar alguma melhoria entre as relações dos dous povos. »

E' verdade que, exaustão por tal esforço de amenidade para com a França, o autor dá-se pressa em affirmar que esta clareza do espirito francez é a resultante da infiltração de elementos germanicos no norte e de elementos gregos no sul.

Apezar desta diversão destinada a fazer passar todas as suas malicias e invectivas contra a sociedade berlinense, talvez o Sr. Langbehn hesitasse em enunciar-as, si não dispuzesse de meio seguro de obter o seu perdão, lisongeando os mais caros instinctos de seus compatriotas. Quando tão exageradamente elogia a Rembrandt, quando o propõe como educador ao povo allemão, quando imiscue seu nome a um sem numero de cousas nas quaes não cogitava o artista, tem as suas razões, e por serem imprevisas, merecem ser apontadas. Rembrandt, parece, é por excellencia o typo do artista allemão. « O allemão — não invento, cita —, o allemão só quer fazer o que pensa, e ninguém mais do que Rembrandt procedeu deste modo; neste sentido, deve ser considerado « como o mais allemão dos pintores allemães. e mesmo de todos os artistas allemães. » Talvez se objecte, como o fizeram os hollandezes, que na realidade Rembrandt era hollandez; que na época em que viveu, quando apenas existiam a Allemanha sobretudo a Prussia, a Hollanda era grande pelo seu poderio, sua riqueza, civilização, seus artistas, seus estadistas, seus heróicos marinheiros e seus generaes. O autor sabe-o perfeitamente: « Rembrandt era hollandez pelo nascimento », elle o confessa. Não é, porém, a vez primeira que tal anomalia se apresenta e « não ha nisso — continuo a citar — sinão a confirmação notavel do caracter excentrico dos allemães. O seu artista mais nacional não lhes pertencia, sinão pelo espirito, e não pela politica; diz-se-hia que o espirito allemão transbordou do corpo allemão. Mas não deve continuar a ser assim; para o povo inteiro como para os particulares, espirito e corpo devem se reunir para todo o sempre. » E mais adiante, o Sr. Langbehn recorda, com tocante a proposito, as antigas relações entre a Hollanda e a Prussia, as alianças entre a casa de Orange e a de Brandeburgo. O nome de Postdam e o enche de jubilo pelas analogias que lhe acha com os de Amsterdam, Eilam, Schielam; enternece-se com os substantivos semelhantes entre as duas linguas. Quão doce seria associar « a antiga gloria da Hollanda com a gloria mais recente da Allemanha »; ver os camponezes do mar confundidos com os camponezes da terra firme; alliar o liberalismo neerlandez ao conservatorismo prussiano!

Procurando attentamente, encontra um sem numero de traços communs ou de affectuosas antitheses entre os dous povos. A noiva tem um bom dote e colonias; tem, pois, todas as graças do mundo; e então começa o epithalamio, no qual são celebradas todas as suas virtudes. A' espera que se apresente a questão dos direitos, e apresentar-se-ha opportunamente, cumpre estudar bem este caso paiz. No momento propicio, intervira o intermediario para o contracto; é evidentemente honra reservada a Herbert de Bismarck. Mais de uma vez, e não sem razão, foi encarregado de missões na Hollanda por seu pae, de quem elle é o continuador. (1) « Como seu pae elle saberá transportar para a politica alguma cousa da amplidão, da força e da liberdade de proceder que Rembrandt introduziu na sua arte. »

Desta vez a theze é clara e as idéas seguem-se naturalmente; muito cego aquelle que não

ver. Concebe-se que o Sr. de Bismarck se delecte com este modo de comprehender a critica da arte. Eis um genero de litteratura que, nas mãos de um homem intelligente, não é tão oco quanto parece, e que em occasião propicia poderá fructificar. Infelizmente, com relação ao principe e aos seus, os acontecimentos que todos conhecem, vieram em curto prazo desmentir as prophcias do autor.

Mas o proseguimento deste negocio poderá ser reatado por outros e para melhor segurança exprimindo no genero bucolico as esperanças do porvir, o Sr. Langbehn aconselha a esse caporal *schlagueur*, contra o qual, em algumas paginas precedentes, articulava tantas queixas « que não deponha seu bastão, mas que o cinja com os louros da arte e da paz. » Não é possível dizer melhor, nem em termos mais garridos.

(Continua)

EMILE MICHEL.

O pessimismo e a philosophia positiva

Entre as theses apresentadas e defendidas perante as escolas superiores, em cumprimento dos regulamentos escolares, raras vezes sobressae alguma, tanto pela originalidade dos pontos de vista, como pela copia e natureza dos documentos utilizados.

Não é frequente que o doutorando tenha em mira outra coisa mais elevada do que a obediencia a um preceito regulamentar, isto é, que o mova o amor da sciencia. Todavia, de tempos a tempos surge algum trabalho acima do vulgar.

Foi o que aconteceu no corrente anno com a these apresentada pelo Sr. José de Magalhães á Escola Medico-Cirurgica de Lisboa, como contribuição para o estudo da *neurasthenia psychica*, e intitulada: *O Pessimismo no ponto de vista da psychologia morbida*. Este trabalho, que abrange 533 paginas, apezar de ter sido qualificado de litterario e philosophico, é na realidade uma obra de sciencia e especialmente de sciencia medica. Ninguém com razão o poderá contestar.

No entretanto, como pelo assumpto de que trata, sciencia, sinão propriamente a philosophia, considerada na sua accepção mais rigorosa, ao menos a um estado de espirito que é hoje commum a grande numero de individuos dos mais bem dotados intellectualmente, tanto na nossa sociedade, como naquelas que exercem sobre a nossa uma influencia directa pelos seus productos litterarios, parece-nos conveniente dizermos duas palavras a proposito desta livro.

Em primeiro logar vejamos como deve ser considerado o pessimismo.

Wyrouboff — uma das intelligencias mais lucidas que, conhecemos entre os pensadores contemporaneos, — já estudou esta questão, em 1881 n'um bello artigo da revista *La Philosophie Positive*, intitulado *Les modernes theories du néant*.

Para elle o pessimismo nada tem a ver com a philosophia.

O que se entende por philosophia? Na accepção mais lata, é a concepção do universo. Em geral, porém, não se emprega com este sentido, porque assim abrangeria todas as religiões, e estas, como producto da revelação divina, são de ordinario classificadas a parte e mesmo em opposição ás concepções humanas.

A concepção do universo, para ser acceita como philosophia, deve ter um methodo de investigação e doutrinas que derivem logicamente desse methodo. Por methodo philosophico entende-se o conjunto dos processos logicos que são do dominio de todos e não uma maneira de pensar propria a cada um em particular. Na verdade, a philosophia só possui dous methodos: o methodo *a priori* e o methodo *a posteriori*. As doutrinas resultam do methodo empregado. O methodo *a priori* conduz invariavelmente á metaphysica; o methodo experimental, pelo contrario, partindo do que se conhece scientificamente, leva ao positivismo, á realidade philosophica. Assim a phi-

losophia, qualquer que ella seja, deve constituir um systema, « uma coordenação dos processos de conhecimento de uma parte e das verdades adquiridas da outra, uma synthese na qual todas as partes se sustentam reciprocamente. »

Ora, o pessimismo encontrar-se-ha neste caso, poderá ser considerado um systema philosophico, uma philosophia?

O pessimismo, a pretendida philosophia de Schopenhauer e de Hartmann, não é mais do que a resurreição no seculo actual — na época do maior desenvolvimento da civilização humana — do buddhismo puro, da doutrina pregada por Cakyamuni nas margens do Ganges. A doutrina da Vontade e a doutrina do Inconsciente são uma simples traducção moderna da doutrina do Nirvana; porém, a doutrina do Nirvana era alguma cousa mais do que o desejo, do que o ideal do aniquilamento; o buddhismo abrangia um programma social, como seculos depois o christianismo; proclamava a igualdade, a revolução contra as castas e os privilegios. E foi esse fim social que lhe deu vida, que o espalhou, como tambem mais tarde succedeu ao christianismo, de povo em povo, introduzindo-se mais ou menos transformado na Mongolia, na China e no Japão.

O pessimismo dos pensadores allemães não envolve um fim social; não possui, portanto, as lições para se propagar e existir indefinidamente. Já não é assim o nihilismo na Russia, onde as condições sociaes facilitam uma propaganda mais activa e mais efficaz, pelo programma anti-auctoritario que na pratica consagra.

O pessimismo, como muito bem diz Wyrouboff, « não é de forma alguma um phenomeno novo, que seja proprio da época que atravessamos. Encontra-se em todos os tempos: na India, ao sahir do periodo veddico, na Grecia, ao declinar do seu esplendor, em Roma, no momento da sua decadencia; acha-se na antiguidade, acha-se na idade-media, acha-se nos tempos modernos. Ora reveste a forma de uma verdadeira theoria, ora apparece como uma creença e manifesta-se como religião, ora se conserva no estado de vago sentimento popular e não deixa traços sinão nos cantos da lamentação, nas predicas annunciando o fim proximo deste mundo de dor. Nenhuma raça escapou a estes transportes de mau humor ou mesmo de desespero, que tem sido mais ou menos violentos, mais ou menos longos segundo os tempos, os logares e as circumstancias, mas em toda a parte e sempre dependendo de uma mesma causa: o descontentamento do presente, a incerteza do futuro. »

O pessimismo allemão explica-se facilmente.

Quando Schopenhauer, espirito morbido e misanthropo, como se vê dos documentos colligidos pelo Sr. José de Magalhães, escreveu a sua obra intitulada *O mundo como vontade e representação*, a velha metaphysica tinha sido fundamentalmente aniquilada pela judiciosa critica de Kant, e a theologia pela sua parte era combatida de todos os lados. Os espiritos fluctuavam na duvida emquanto não descobriam novas saídas. Fichte, Schelling e Hegel, na Allemanha, tentaram renovar a metaphysica, Schopenhauer, descrente da metaphysica e estimulado pelo exito dos noyos aprioristas, sobretudo de Hegel, que conquistava a admiração universal, apregoou como revolta o pessimismo, a inanidade de tudo.

Os espiritos acompanharam a corrente metaphysica, e só quando a philosophia hegeliana cahira no descredito, é que se lembraram de Schopenhauer.

Um movimento semelhante se deu em França, com a differença que o protesto contra a nova metaphysica, contra o eclactismo, em vez de ter sido pessimista, fora scientifico, como Auguste Comte, cuja doutrina resurgiu ao mesmo tempo que a de Schopenhauer.

O trabalho principal de Hartmann, *A Philosophia do Inconsciente*, data da época da resurreição da obra de Schopenhauer, sendo a sua genesis motivada pela mesma ordem de factos: a impotencia da theologia e a queda da philosophia de Hege l.

(1) O livro do Sr. Langbehn foi publicado antes da desgraça do principe de Bismarck.

Po, em, nem o *Mundo como vontade e representação*, nem a *Philosophia do Inconsciente* são sistemas philosophicos, porque não se baseiam em qualquer dos methodos proprios da philosophia: o apriorista e o aposteriorista.

Schopenhauer, como observa Wyrouboff, tinha demasiados conhecimentos scientificos para poder aceitar o methodo *a priori*, mas não possuia os sufficientes para crear uma synthese de saber positivo adoptando o methodo *a posteriori*; tomou portanto uma direcção intermediaria que o levou ao nada philosophico.

Hartmann, renovando o processo de Schopenhauer, apesar de por como divisa no frontispicio da sua obra: «resultados especulativos obtidos pelo methodo inductivo das sciencias da natureza», parte do principio apriorista que existe o Inconsciente dirigindo o universo, manifestando-se em todos os phenomenos, e sendo dotado de dois attributos: a idea e a vontade.

Os dois chefes do pessimismo moderno, apesar da preferença de se basearem em dados scientificos, como observa James Sully, no seu livro *O Pessimismo*, «procuram ultrapassar a experiencia e basear-se sobre uma construcção de concepções ontologicas». A vontade dos pessimistas é uma vontade substancial; e a psychologia moderna, como diz James Sully, p'õe de parte completamente a hypothese de uma vontade substancial, como inutil e anti-scientifica. Fazendo reviver esta idea, os pessimistas mostram que o seu methodo é realmente um methodo metaphysico e que as suas numerosas profissões de boa fé scientifica são illusorias.»

Na verdade as obras de Hartmann e de Schopenhauer não constituem uma philosophia, um verdadeiro systema philosophico; são obras litterarias, productos de cerebros mais ou menos enfermos, de espiritos mais ou menos morbidos, exactamente como os versos admiraveis desses poetas, não menos pessimistas, nem menos doentes, cujos serões sempre uma gloria das litteraturas modernas: Leopardi, Byron e Baudelaire.

E de Leopardi, pretendiam os pessimistas contemporaneos fazer um philosopho; os seus versos tem sido commentados por investigadores que, com uma perspicacia subtilissima, tem querido extrahir delles uma philosophia. Vão trabalho! O grande poeta é que nunca teve pretensões a philosopho. Cantava a desesperança, cantava o desalento, cantava a morte; as suas estrophes sonoras e inspiradas exaltavam com enthusiasmo a suprema consolação do regresso ao nada. Mas era tudo isso um effeito do estado do seu espirito, das suas disposições naturaes, e não, de nenhum modo, o proposito de pregar uma philosophia.

O pessimismo, como nos ensina a historia, encontra-se em todos os tempos, e quando generalisado é sempre um producto do mal-estar social, das contradicções e dos embates de doutrinas contrarias, da creença e da duvida, e enfim da incerteza de um futuro que se aproxima ameaçador. E mesmo nas épocas, em que se torna mais intensa a sua influencia, o pessimismo só se manifesta nos espiritos morbidos, nos individuos em que ha qualquer desequilibracão psychica.

Partindo desta ordem de considerações, Wyrouboff, espirito lucidamente orientado por uma severa instrucção scientifica, qualifica o pessimismo de um facto de pathologia social.

Chegou á mesma conclusão James Sully no seu livro sobre *O pessimismo*, dizendo que «o pessimismo do genero mais sincero e mais verdadeiro póde ser encarado, em uma vasta medida, como um phenomeno evidentemente pathologico.»

Assente o nosso modo de ver acerca do pessimismo, vejamos si se encontra a sua comprovação na these do Sr. José de Magalhães.

II

No grosso volume—*O pessimismo no ponto de vista da psychologia morbida*, propoz se o auctor estudar o pessimismo «que se resolve em um sentimento persistente e preponderante do mal da existencia, fóra de proporção com as circumstancias exteriores.» Como criterio

«para reconhecer a desproporção entre os acontecimentos externos e os sentimentos despartados em um dado individuo», toma «o da experiencia collectiva considerada como opposta á experiencia individual», o unico «que através de todas as oscillações por que tem passado a pathologia mental, se póde encontrar como constituindo o fundo de todas as considerações praticas destinadas a separar o são do espirito do doente». (Pag. 8).

Guiado por este criterio philosophico, agglomera o auctor, na primeira parte do seu estudo, que denomina *Os factos*, valiosissimos documentos e dados biographicos, sem commentarios, sem interpretações pessoais, sobre um grande numero de escriptores pessimistas. As fontes de onde extrahiu essas notas que, «com todo o seu caracter de impersonalidade», tem «o cunho proprio das observações clinicas», na phrase do novel medico, foram as biographias dos escriptores, escriptas e documentadas pelos seus amigos e contemporaneos, as criticas e os estudos bibliographicos sobre as suas obras, os trabalhos litterarios de cada um, em especial aquelles em que os auctores se descreveram a si proprios ou em que mais se accentua o seu caracter, a correspondencia intima e litteraria, as memorias devidas á penna de outros escriptores que com elles conviveram, etc., etc.

Esta parte do livro do Sr. José de Magalhães, composta na sua totalidade de trechos traduzidos, representa um enorme trabalho de investigacão, de leitura e de estudo.

Começa por Leopardi, o natavel poeta italiano, de quem imaginaram fazer um patriarcha do pessimismo, registrando minuciosamente tudo o que descobriu de importante, no ponto de vista da psychologia morbida, tanto em relação á hereditariedade, á vida dos progenitores e parentes proximos, como nos caracteres degenerativos do proprio escriptor (psychopathia da duvida, gibosidade, grande volume de cabeça, pallidez, plithisia, hyperesthesia, vagabundagem, precocidade), no seu caracter, na sua vida, desde o seu nascimento, em 1798, até á sua morte, em 1837, etc.

Ocupa o segundo logar, o chefe do pessimismo moderno, Schopenhauer, a quem applica o mesmo processo, examinando successivamente os precedentes hereditarios, a sua physionomia e estigmas physicos de degenerescencia (enorme desenvolvimento do craneo, expressão nevropatica dos olhos, surdez, grande volume do maxillar inferior), a hyperauesia ou sensibilidade exaggerada aos ruídos, o seu caracter e os estigmas psychicos de degenerescencia (irritabilidade, terrores morbidos, idéas de perseguição, actos e concepções extravagantes, desdobraimento da personalidade, idéas de grandeza, allucinação, melancolia, amor exaggerado dos animaes, vagabundagem, anesthesia psychica, etc.), a sua vida, desde 1788, anno em que nasceu, até á sua morte, em 1860; os seus habitos, etc.

Flaubert, o genial romancista que se immortalizou com a *Madame Bovary*, com *Salambo* com *La Tentation de Saint-Antoine*, etc., é objecto de um estudo clinico, permitta-se-nos a expressão, não menos minucioso. Igual minudencia applica, em seguida, a Baudelaire, o poeta de *Les Fleurs du Mal*, e a Amiel, professor da Academia de Genebra, personalidade pouco conhecida.

Em consequencia da necessidade de terminar a impressão da these, segundo lemos numa nota, o Sr. José de Magalhães publica só um resumo do estudo sobre Lord Byron, e em seguida uns ligeiros traços morbidos acerca de Tolstoi, de Carlyle, de Larra, de Swift, de Alfred de Vigny, de Chateaubriand, de De Senancour, de Percy Bissho Shelley, de William Cowper, de Lermontoff, de Dostoievky, de Maine de Biran, de Jouffroy, de Delacroix, de Berlioz, de Schiller, de Thackeray, de Benjamin Constant, de Leopoldo Robert, de Mainlander, de Henrique de Kleist e de Lenau.

Muitas destas notas são demasiadamente breves para poderem ter qualquer valor scientifico, pois não caracterizam de maneira

indubitavel a feição morbida que o novel medico attribue a esses personagens mais ou menos celebres. Resgatam sufficientemente estas lacunas os estudos, quanto possível completos, a que nos referimos, e bem assim os dois casos de observação pessoal com que fecha esta parte da obra, e dos quaes o primeiro é na realidade admiravel pelo conjunto de notas psychicas que descreve minuciosamente.

Na segunda parte, intitulada *As inducções*, o Sr. José de Magalhães, apesar de reconhecer que os factos que colligi são sufficientes para levar a todos os espiritos a convicção «de que o pessimista é em geral um desequilibrado», não achando ainda scientifica a demonstração, examina os elementos constituintes do pessimismo para «verificar si elles fazem parte destas perturbacões psychicas elementares conhecidas em pathologia geral pelo nome generico de elementos morbidos, os quaes combinados por diferentes modos constituem as diversas formas pathologicas (pag. 424).

A instabilidade nervosa é a base do pessimismo, «manifestando-se por uma alternancia e uma mistura constante de irritabilidade e de fraqueza, que se faz sentir de uma maneira predominante no apparecimento e na existencia dos phenomenos affectivos» (pagina 425).

Procuraremos resumir em poucas linhas a exposiçào dos caracteres do pessimismo feita pelo Sr. José de Magalhães. Como caracter primario e essencial assignala o auctor a *hyperesthesia psychica*, ou susceptibilidade excessiva, impressionabilidade extrema, donde resulta uma exaggerada irritabilidade de caracter, revelando-se quer por actos de violencia, quer por uma colera concentrada, e desharmonias da conducta ou apparentes incoherencias e contradicções.

A timidez levada ao ultimo excesso é tambem quasi sempre um dos caracteres do pessimismo, fructo da extrema emotividade dolorosa.

Porém, o caracter mais predominante consiste numa hyperesthesia da emotividade dolorosa ou hyperalgalia psychica. «Esta hyperesthesia manifesta-se, escreve o auctor, não só por uma maior facilidade das emoções dolorosas, como por uma maior intensidade das reacções provocadas: em igualdade de circumstancias o elemento dor sobrepuja sempre o elemento prazer, e o minimo agente dolorifico basta para dar origem á emoção correspondente. Como em todo o objecto concreto existem sempre reunidas qualidades capazes dos dous effeitos emotivos oppostos, e o effeito doloroso, não só precede o agradável, mas é experimentado mais intensamente, daqui resulta que tudo para o pessimista se torna motivo de dor» (pag. 429).

O proprio amor do prazer, sendo extremamente forte no pessimista, se transforma em origem de impressões dolorosas. O amor proprio excessivo nos seus varios aspectos, menos a vaidade, que raras vezes se manifesta por ser incompativel com os effeitos da extrema timidez, e a necessidade imperiosa de um amor illimitado, de dedicações incondicionaes até ao sacrificio e á abnegação, são igualmente caracteres do pessimismo.

A hyperesthesia da emotividade dolorosa dá-se mesmo perante factos de ordem esthetica, ethica e logica; por isso, o pessimista sente-se irritado com a vista de um quadro insignificante ou com a leitura de uns máos versos, com um acto de baixeza ou malvadez, com um raciocinio erroneo ou com um argumento capcioso. Tambem, pelo contrario, se enthusiasma e expande na presença dos phenomenos oppostos.

A anomalia affectiva dos pessimistas apresenta um caracter formal, isto é, um exaggero da actividade ou da disposição a experimentar emoções. E' ao que se chama hyperhedonia.

«Da coexistencia de uma viva hyperalgalia com uma hyperhedonia tambem intensa, diz o Sr. Magalhães, resultam dois caracteres constantes: o *desaccordo* ou *desharmonia dos phenomenos affectivos* por um lado, e por outro o *desaccordo entre o sentimento e a intelligencia*». (Pag. 434).

A fraqueza da vontade, caracter tambem constante do pessimismo, contribue para aquelle resultado; e essa fraqueza da vontade pôde provir, quer de varias causas de enfraquecimento dadas na vida do individuo, como doenças graves, emoções asthenicas, excessos sensuaes ou alcoolicos, etc., etc., quer da sua constituição nevro-pathica congenita ou hereditaria.

Querendo fixar o cunho particular que estes variados phenomenos, nas suas acções e reacções reciprocas, imprimem ao caracter do pessimista na sua accepção mais lata, escreve o illustre doutorando:

« O caracter mais constante e essencial do pessimismo — a hyperalgia psychica — além da influencia que exerce sobre a attenção e a memoria dos prazeres e das dores, tem como consequencia o imprimir ao curso das representações uma direcção preponderante em harmonia com o predominio dos sentimentos dolorosos, dando logar de preferencia ao estabelecimento de associações de natureza desagradavel.

Resulta daqui um forte predominio, não só do soffrimento ideal sobre o prazer ideal, como do soffrimento ideal sobre o real, e uma especie de generalisação do sentimento no sentido doloroso. » (Pag. 445.)

Existe assim a emoção do receio, que, além de tomar a forma de timidez, proveniente da falta de confiança nas proprias forças, influe sobre a crença nos successos da existencia, provocando uma permanente desconfiança a respeito de tudo, tanto dos homens como das coisas, e um aborrecimento de todas as coisas da vida em geral.

D'este tedio da vida nascem frequentes vezes idéias de suicidio e uma disposição accentuada para a ironia.

Relativamente á marcha destes phenomenos, escreve o Sr. José Magalhães: « é o que ha de mais variavel. Os mesmos phenomenos que agora são effeito, tornam-se dentro em pouco causas, reagindo sobre os que lhe deram origem e augmentando-lhes a intensidade, apparecendo e desaparecendo com a maior irregularidade. Estes individuos são effectivamente d'uma grande mobilidade nervosa, essencialmente mutaveis, extremamente impressionaveis a todos os agentes, physicos ou sociaes; o seu estado de espirito varia facilmente com o estado da atmosphera, com a boa ou má disposição dos outros homens para com elles. » (Pag. 493.)

O pessimismo pôde variar infinitamente, na intensidade e na predominancia dos seus caracteres, conforme o caracter de cada individuo, dando logar á sua classificação em varios grupos; em uns individuos predomina a compaixão pelas misérias humanas; em outros o odio á humanidade, o despreso pelo ridiculo da civilisação. Uns cheios de amor proprio, isolam-se pelos receios dos homens, da sua corrupção e do seu egoismo; outros, despresando se a si proprios, consideram-se inuteis, ridiculos, maos para a sociedade.

Ha pessimistas em quem a irritabilidade tem a predominancia, empregando todas as actividades na repulção do agente dolorigeno. Ha outros que são dominados pela asthenia, pela depressão, pela exigencia da mais completa inactividade.

Observa, por ultimo, o Sr. Magalhães, « que o pessimismo se acompanha sempre mais ou menos de phenomenos physicos, tendo como causa a instabilidade nervosa fundamental: hyperesthesias de varios ordens, sensações extravagantes de vacuo e de peso na cabeça, de capaceté, de torno, etc.; nevralgias, fraqueza muscular, movimentos convulsivos parciaes, tics diversos, perturbações digestivas, circulatorias e sexuaes de caracter nevro-pathico. » (Pag. 496.)

De todos estes phenomenos pathologicos, de todas estas perturbações psychicas elementares, conclue o illustre escriptor que o pessimismo constitue um estado morbido da natureza da neurasthenia, isto é, uma doença da sensibilidade.

O Sr. José de Magalhães, todavia, não confunde esta doença da sensibilidade com as

degenerescencias psychicas. « E' verdade, diz o autor, que alguns engolam, sob a palavra « degenerescente », estados morbidos que, tendo com ella um certo numero de analogias, não derivam entretanto da hereditariedade. Mas isso é desviar a palavra do seu verdadeiro sentido sem vantagem alguma, antes dando logar a confusões prejudiciaes. Evidentemente aquelles individuos são, se quizerem, degenerandos, estão em via de degenerescencia, mas não são de modo algum degenerados » (Pag. 513).

O pessimista é, em ultima analyse, um desequilibrado, um ser insociavel, ou com mais rigor um insocial; não é porém, um anti-social como o desequilibrado criminoso; « conserva ainda o sentimento do bem e do dever. » (Pag. 531.)

Taes são, em um ligeiro e incompleto esboço, as idéas do Sr. Magalhães acerca do pessimismo considerado no ponto de vista da psychologia morbida. Ora, da exposição feita resulta, que o caracter geral do pessimismo, estudado como doença da sensibilidade dos individuos pessimistas, comprova que o pessimismo, da doutrina philosophica do aniquilamento, é um phenomeno pathologico, como afirma James Sully, ou melhor ainda um facto de pathologia social, como disse Wyruboff, desde que essa doença se generalisa.

III

O pessimismo, que tem existido em todos os tempos, sempre se generalisa quando encontra no ambiente social elementos favoraveis para o seu desenvolvimento, como a miseria publica, a fome, a lucta de classes, o desequilibrio financeiro e economico, o luxo exaggerado, o descrédito das instituições vigentes, o desmoronamento das crenças seculares, etc. etc.

Foi o que se deu nos primeiros seculos da era christã, e é o que se repete na actualidade no seio das nações civilisadas.

Assim o pessimismo é um facto de pathologia social, proprio das épocas de profunda transformação.

Nas obras litterarias, onde elle se manifesta espontaneamente, devido a que muito dos mais brilhantes escriptores são individuos affectados da hyperesthesia da emotividade dolorosa, denomina-se o pessimismo a *doença do seculo*.

Não se deve ligar a esta expressão outro valor que não seja puramente litterario; no entretanto é significativo o reconhecimento do caracter de *doença*, que os proprios litteratos pessimistas attribuem á generalisação dessa doutrina.

Desde que esse estado psychico evidentemente morbido, graças ás circumstancias especiaes da sociedade no momento actual, toma o caracter epidemico, generalizando-se mais ou menos na elite intellectual, compete ao sociologista, ou ao philosopho, determinar qual a hygiene social que se deve adoptar como processo preservativo do contagio.

Crémos que não será muito difficil a resolução do problema.

Já neste estudo dissemos que o descrédito das escolas metaphysicas, a hegeliana na Alemanha, e a eclectica em França, trouxe como satisfação de, uma necessidade intellectual, alli a resurreição do pessimismo de Schopenhauer, aqui a da philosophia positiva de Augusto Comte.

A reacção contra Hegel, que deu vida nova á doutrina de Schopenhauer, provocou tambem o apparecimento da *Philosophia do Inconsciente*, de Hartmann, na mesma ordem de idéas.

O movimento anti-hegeliano, ou melhor anti-metaphysico, foi, porém, mais radical, incomparavelmente mais importante, com o desenvolvimento da philosophia scientifica. Em França, contra o eclectismo, ergueu-se, além da philosophia positiva de Comte, Littré, Wyruboff, etc., o materialismo francez, admiravelmente condensado em *La Philosophie*, de André Lefèvre. Na mesma ordem de idéas anti-metaphysicas, surge na Inglaterra o systema de philosophia de Herbert Spencer, o positivismo de Stuart Mill, a logica

de Bain; na Alemanha, na propria Alemanha de Schopenhauer e de Hartmann, o monismo de Haeckel e o materialismo de Büchner; na Italia, a doutrina materialista do hollandez Molesehott, e a philosophia scientifica de Morilli.

Todas estas doutrinas philosophicas, á parte quaesquer vestigios da metaphysica que porventura contemham, têm de commum a adopção do methodo *à posteriori*, do methodo experimental, para o estudo e a investigação de todos os phenomenos.

As seguintes palavras de Augusto Comte, que o Sr. Magalhães increveu como divisa no frontispicio do seu livro, definem com precisão esta corrente philosophica anti-metaphysica: « No estado positivo, o espirito humano, reconhecendo a impossibilidade de obter noções absolutas, renuncia a indagar a origem e o destino do universo, e a conhecer as causas intimas dos phenomenos, para se consagrar unicamente a descobrir, pelo uso bem combinado do racocinio e da observação, as suas leis effectivas, isto é, as suas relações invariaveis de successão e de semelhança. » (*La Philosophie Positive*, tom. 1, pag. 9).

Com effeito, a philosophia do nosso tempo é toda fundamentalmente relativista. Ora, quanto a nós a unica hygiene social contra o pessimismo consiste no derramamento das doutrinas philosophicas baseadas no methodo experimental e muito particularmente da philosophia positiva, a mas rigorosa de todas pela salutar coordenação hierarchica dos phenomenos da natureza, pelo mais completo abandono da metaphysica, e emfim pelo seu ideal altruista do bem da humanidade, movel regularizador de todas as actividades.

O pessimista, o individuo psychicamente morbido, quer por disposições hereditarias ou adquiridas durante a gestação, quer por doenças ou habitos contrahidos no decurso da existencia, encontrará sempre uma influencia benefica e regressiva na orientação philosophica do positivismo.

Quando, por acaso, o espirito morbido não volte inteiramente ás condições normaes dos cerebrosãos, pela coherente e harmonica coordenação da intelligencia, do sentimento e da vontade, receberá ao menos uma attenuação fortissima nas suas disposições degenerescentes.

Temos observado esta transformação de vida á philosophia positiva, até mesmo á simples comprehensão das bases do positivismo, em pessoas predispostas desde a infancia para cahirem no pessimismo com todas as suas consequencias: aborrecimento dos homens e das coisas, tedio da vida, falta de confiança em si proprio, inação, misanthropia, despreso da humanidade, ideal do aniquilamento, mysticismo nihilista, etc., etc.

A força hygienica desta doutrina philosophica, como preservativo contra o desenvolvimento do pessimismo, consiste em armar o racocinio de um criterio logico sufficientemente seguro e rigoroso, para evitar os dislates da imaginação, os desregramentos do sentimento e a depressão da vontade.

A imaginação do pessimista tendo originariamente a voar para os problemas metaphysicos do *porque e para que* das coisas. Se a orientação scientifica lhe tiver dado a convicção inabalavel da inanidade dessas luctubrções, embora o espirito ceia por um momento a uma especie de necessidade irresistivel, em breve o racocinio temperado no criterio positivo domará a imaginação desordenada e o triumpho será tanto mais facil quanto mais vezes se repita esse duello intellectual.

Os desvios secundarios e as fugas mais rasteiras da imaginação, obedecendo sempre ao mesmo impulso irresistivel, serão igualmente corrigidos pelo habito permanente do methodo experimental.

No campo dos phenomenos affectivos, o juizo frio do positivismo imporá pela força da convicção o accordo do sentimento com a intelligencia. As necessidades irresistiveis desordenadas, triumphantes algumas vezes, submeter-se-hão pouco a pouco ao dominio da razão, solidamente preparada para o combate pela philosophia e pela moral positiva.

NOTICIARIO

A vida humana, des-privada dos phenomenos da existencia, em sua constante applicação de causas e effectos, quando os individuos se modificam profundamente o pensar do individuo, os seus idees e desijos, transformará o caracter do pessimista, abrandará a sua irritabilidade, diminuirá a sua susceptibilidade em extremo impressionavel e enfim, fará deprimir paulatinamente o excesso da emotividade dolorosa.

Por ultimo a franqueza da vontade, caracteristica do pessimismo, e correlativamente a excessiva timidez, desaparecerão, ou pelo menos modificar-se-hão de uma maneira gradual, á medida que o criterio positivo destrua pela analyse os vãos embaracões e os receios infundados, erguidos pela imaginação, e que, se não provocam, agravam uma e outra. Por outro lado o proprio criterio positivo, fortalecendo a intelligencia como convicção, reage salutariamente sobre a vontade, impellido-a a harmonisar os actos com os pensamentos; ao mesmo tempo que o ideal do bem da humanidade impulsiona ao trabalho, á acção, á lucra.

Sobre o valor do positivismo para deter os progressos da epidemia pessimista, estamos plenamente de accordo com o notavel pensador por nós citado na primeira parte deste estudo, o medico russo Wyrouboff. Diz elle no seu bello artigo: *Les moderns theories du néant*, fallando dos processos racionais a empregar para se conseguir esse fim.

«Entre esses processos, ha um que é infallivel — a educação scientifica que conduz a intelligencia methodicamente, gradualmente desde as noções mais simples até ás noções mais elevadas, sem interrupções e sem lacunas. Póde-se affirmar desde hoje, sem receio de um desmentido da experiencia, que nenhum homem, por mais hypocondriaco que seja, aspirará ao aniquilamento do mundo se houver percorrido o circulo das sciencias abstractas da natureza.

« Poderá ser positivista, spenceriano ou materialista, conforme a forma por que os seus estudos tiverem sido systematisados, mas já mais o pessimismo e a desesperança entrarão no seu cerebro. Como poderá só ver o mal em tudo e sempre, tendo aprendido os maravilhosos progressos do bem-estar particular e geral devidos á applicação dos conhecimentos exactos? Como desesperará do futuro, tendo comparado o ponto de partida das sociedades humanas com o prodigioso desenvolvimento da civilização moderna? O que digere regularmente não cre na necessidade de uma perpetua indigestão; o que vê o bem produzindo-se cada vez mais na ordem material, como na ordem dos phenomenos moraes, não cre na persistencia do mal ».

Desgraçadamente, como observa Wyrouboff, ainda nos falta essa educação scientifica, e o porquê que talvez nem mesmo nos os filhos a terão ainda.

Todos os esforços da geração moderna — isto é, da parte pensante e illustrada desta geração — devem convergir para dar ás gerações vindouras uma educação racional, scientifica: positiva, a unica educação capaz de as preservar das consequencias degenerescentes do pessimismo.

(Da Revista de Portugal)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Table with 2 columns: Description of revenue periods and amounts. Includes rows for 'Rendimento do dia 1 a 18 de janeiro de 1892' and 'Em igual periodo de 1891'.

RECEBEDORIA

Table with 2 columns: Description of revenue periods and amounts. Includes rows for 'Rendimento do dia 1 a 18 de janeiro de 1892' and 'Em igual periodo de 1891'.

Casamentos civis

Na 1ª p. do dia effectuaram-se os seguintes casamentos: Dia 19 de dezembro de 1891 — Albino José Coelho com Maria Rita de Barros, Joaquim Marques dos Santos com Luiza de Bessa Teixeira; dia 21 Augusto Guerra da Veiza Pinto com Mathilde Woriz; dia 22 Narcizo José Domingos Neves com Evelynia Luiza de Oliveira Netto, Alberto da Costa Oliveira com Carolina Martins Fernandes; dia 24 Francisco Garrigano com Maria Mathilde de Mello Magalhães, Jacintho Ribeiro dos Santos e a Candida Augusta da Cruz Coutinho, Manoel Antonio Carneiro com Emilia Francoza dos Santos Ferreira, Manoel Alves de Magalhães com Lydia Carolina Deiró; dia 25 Francisco Pereira de Miranda com Emelinda de Souza Montijo, Joaquim Alfredo da Cunha Lages com Anna Rosina Gobel Joaquim Arnaldo Quartim com Alzira Martins Costa; dia 28 José Ferreira com Emilia Joquina de Jesus; dia 31 Agostinho Luiz da Conceição com Julia Luiza da Conceição; dia 2 de janeiro; de 1892: Antonio Lourenço da Silva com Anna Clara de Sequeira; Alfredo Ramos Lemos com Luolovina Maria Paula; dia 5, Manoel Ribeiro Salgado com Ernestina de Freitas Continho, Pedro Uteari com Marie Pestre; dia 6, Luiz Montani de Giovanni com Claudina Rosa Dias da Cruz, Ricardo Luiz Felipe de Carvalho com Marcellina Amelia dos Santos, Francisco Antonio de Mendonça com Thereza Martins Duarte, João Malveiro com Carolina Lazarini; dia 7, Antonio José Gonçalves com Joventina Carolina Povoas; dia 9, Julien Bonae com Josephina Galinda; dia 12, José Candido Barbosa com Amelia da Gloria Tavares; dia 14 Servulo Dominzós Pereira com Rita Gomes Flores, bacharel Abel José Gomes de Souza com Etelevina Lopes; dia 16, Alfredo Rodrigues de Almeida com Arminda de Almeida Lopes, Joaquim José Vieira com Maria Paula da Silva Maia, João Vieira da Silva com Maria Amelia de Almeida Porto, Gabriel José Muniz com Januaria Clementina de Jesus, Manoel Barbosa Gonçalves com Gertrudes Candida da Rocha, João de Souza Carvalho com Emilia Julieta de Araujo; dia 17 Gabriel Terrasson com Leocadia Nogueira do Valle.

— Na 18ª pretoria effectuou-se no dia 14 o casamento de Eduardo José Ferreira com Carolina Leite da Rocha.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as folhas do pessoal do Jardim Botânico, subvencões ás escolas particulares e alugueis dos predios occupados pelos postos policiaes.

A isonandra-guttapercha — Assim se denomina em botanica a arvore de onde se extrahê a guttapercha, essa materia prima de que hoje se fabrica uma infinidade de artefactos, e cujo poder isolador com relação á electricidade permittiu a invenção dos cabos sub-marinhos, graças aos quaes se sabe dia a dia na Europa o que se passa em todo o mundo.

A isonandra-guttapercha pertence exclusivamente á flora dos archipelagos da Malasia, na Oceania, e, como os indigenas, para extrahirem della o precioso succo são procurado pelo commercio do mundo civilizado, matavam a arvore, aquella especie tendia a desaparecer, o que ameaçava seriamente a industria dos cabos sub-marinhos, pois que os succos de outras especies da mesma familia botanica com que se falsifica o da isonandra-guttapercha estão longe de satisfazer os mesmos fins.

Vendo isto, o ministerio dos correios e telegraphos de França emtreçou ha quasi dois annos o Sr. Serullaz de percorrer a Malasia em viagem de exploração, e essa tentativa acaba de ser coroada do mais feliz resultado: o Sr. Serullaz chegou a Marselha, depois de haver descoberto grandes florestas daquella preciosa arvore e o modo pratico de as explorar sem matar a planta. O Sr. Serullaz assegurou em primeiro lugar a produção ao

governo Francês na produção de 51ª a grãos e uma contracto com uma companhia Ingloza; depois trouxe no paquete *Cochin* mais de cento e setenta toneladas de goma, que vão ser transportada para Arzêl, onde serão cuidadas em estufas; em seguida tentar-se ha tambem acclimatar esta cultura na Guyana franceza.

O capitão do *Cochin* proligalizou os maiores cuidados a todos os vegetaes, fazendo substituir a miúdo os e-quentadores de agua quente nas estufas improvisadas a bordo. O Sr. Serullaz partiu para Arzel no mesmo vapor com a sua preciosa bagagem.

Malas — O correio geral expedia hoje as seguintes:

Pelo *Adolpho de Barros*, para Ubatuba, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11 horas idem, cartas para o interior até ás 11 1/2 idem, ditas com porte duplo até ás 12 idem.

Pelo *Europa*, para Montevideo e Buenos Aires, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 idem, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Levy*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 idem, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Britannia*, para o Rio da Prata e Pacifico, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 da tarde, objectos para registrar até ás 3 idem, cartas para o interior até ás 3 1/2 idem, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 idem.

Cimento de Portland — A produção annual de cimento de Portland na Europa é superior a 20.000.000 de toneladas, sendo 8.300.000 produzidos pela Inglaterra, quasi igual quantidade pela Alemanha, 1.800.000 pela França, 900.000 pela Russia e 800.000 pela Belgica.

A produção dos Estados Unidos é de cerca de 3.000.000 de toneladas.

Systema metrico — Desde 1 do corrente mez deve ter se tornado obrigatorio o uso do systema metrico decimal na Filandia.

Ha algum tempo fora adoptado por quasi todas as administrações.

Rede telegraphica geral — As illhas Brhama, vão ser ligadas ao systema telephonico geral da Inglaterra. Um cabo submarino de 320 kilometros será lançado entre estas illhas e a costa sudoeste da Florida. O cabo será isolado por meio da guttapercha; e seu trabalho sera inaugurado no presente mez ou no proximo mez de fevereiro; o serviço do lançamento do cabo será feito pelo paquete *Westmeath*.

Photographia das cavidades internas do corpo — Na Alemanha ensaiou-se com exito satisfatorio, uma curiosa applicação da photographia ás explorações do interior do corpo do homem e dos animaes.

O aparelho imaginado para esse fim consiste em um tubo de cautchou, contendo uma pequena camara escura de forma cylindrica.

Esta camara vai alojada em um pequeno estojo, tambem cylindrico, o qual tem duas pequenas portas semi-esphericas.

Deante da lente ha duas pequeninas lampadas de incandescencia; junto a estas, e completando o systema, ha uma bateria, e por ultimo uma pera automatica.

A simples pressão nesta determina a sahida de um estojo da camara escura, e juntamente o fechamento do circuito das lampadas, e, portanto, a sua incandescencia.

Quando cessa a pressão, a camara volta ao seu estojo, as lampadas apagam-se e as pequenas portas fecham-se. As imagens assim obtidas parece terem deixado satisfeitos os experimentadores.

Vaccinação contra o veneno ophidico — Conta um medico americano que no Mexico os indigenas vaccinam-se contra as mordeduras das serpentes venenosas inoculando primeiro o succo de um *Dorstenia* e depois o veneno de uma serpente.

Casamento symbolico — Um anthropologista inglez, o Sr. Post, descreve no *Globus* di versos costumes sobre o casamento e chama a attenção para uma especie de casamento symbolico que suppe ser originario da India.

Em certas regiões uma moça não se póda casar sinão depois da irmã mais velha e para superar a difficuldade, a irmã mais velha póde desposar uma arvore, plantas ou objectos inanimados. As consequencias, que não poderie deixar de acarretar a transgressão dos costumes, são deste modo cortadas e a moça póde casar com toda a segurança.

Abastecimento de agua — Os diversos mananciaes forneceram :

No dia 10 de janeiro de 1892 :

Tinguá e Commercio.....	61.690.000
Maracanã e afluentes.....	6.782.000
Macacos e Cabeça.....	3.750.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.688.000
Andarahy e Tres Rios.....	4.284.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.663.000
e o do Morro da Viuva.....	1.643.000

No dia 11 :

Tinguá e Commercio.....	60.693.000
Maracanã e afluentes.....	6.679.000
Macacos e Cabeça.....	3.626.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.654.000
Andarahy e Tres Rios.....	4.291.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
e o do Morro da Viuva.....	1.613.000

No dia 12 :

Tinguá e Commercio.....	60.480.000
Maracanã e afluentes.....	6.489.000
Macacos e Cabeça.....	3.290.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.571.000
Andarahy e Tres Rios.....	4.165.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.657.000
e o do Morro da Viuva.....	1.643.000

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio :

Dia 19 de janeiro de 1892

Temperatura á sombra.....	(maxima.... 31,2
	(minima.... 23,9
	(média.... 29,0
Dita na relva.....	(maxima.... 53,1
	(minima.... 20,7
Dita ao sol.....	maxima.... 65,7
Evaporação á sombra 3 ^o .	

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 18 de janeiro o seguinte :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	753	756	1.509
Entraram.....	23	47	70
Sahiram.....	19	45	64
Falleceram.....	2	4	9
Existem.....	755	754	1.509

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 447 consultantes, para os quaes se aviaram 553 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes,

Obituário — Foram sepultados no dia 17, as seguintes pessoas fallecidas de :

Accesso pernicioso—os fluminenses Heitor, filho de Oscar Pixoto, 19 mezes, residente e fallecido á travessa da Alegria n. 1; Eugenio, filho de Euzenio Weisz, 6 mezs, residente e fallecido á ladeira de Pedro Antonio XII; José, filho de Manoel Rodrigues da Matta, 1 mez e 25 dias, residente e fallecido á rua do Cassiano n. 24; os portuguezes José Martins Pilão, 29 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Municipal n. 42; Margarida Rosa de Oliveira, solteira, residente e fallecida á rua Pedro Americo n. 52; o francez Alberto Gentollemy, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua Silva Manoel n. 64. Total 6.

Anemia aguda—a brasileira Sylvania da Silva Costa, 34 annos, casada, residente e fallecida á rua Delfina n. 47.

Bronchite capillar—o fluminense Abigail, filho de Manoel Ferreira Pathares, 11 mezes, residente e fallecido á rua Conde de Bomfim n. 53.

Broncho-pneumonia — os fluminense Violeta, filha de Francisco José Casção, 5 mezas, residente e fallecida á rua do Barão de Capanema n. 136; Pedro, filho de Custodio Maria Soares, residente e fallecido á rua de Santo Christo n. 3. Total 2.

Convulsões—a fluminense Esperança, filha de Julio Ricoux, 4 mezes e 16 dias, residente e fallecida á rua Presidente Barroso n. 125.

Congestão cerebral—um homem desconhecido, 50 annos presumiveis. Verificado o obito no necroterio.

Eclampsia—o fluminense Alexandre, filho de Luiz Ignacio de Souza, 10 mezas, residente e fallecido á travessa do Guedes n. 17.

Enterite—o fluminense Antonio José da Silveira Carollo, 22 annos, casado, residente e fallecido á rua Conde d'Eu n. 226; o pernambucano José, filho de Francisco Taciano de Souza, 80 dias, residente e fallecido á rua de Santo Amaro n. 1, 2^o andar. Total 2.

Escrophulose—o fluminense Octavio, filho de Trajano Marcellino da Paixão, 15 mezas, residente e fallecido á rua Conde d'Eu n. 154.

Febre amarella—um homem desconhecido, 46 annos presumiveis e verificado o obito no necroterio; um menino branco de 8 annos presumiveis fallecido na Santa Casa; os portuguezes Antonio Pinto de Oliveira, 31 annos, casado, residente e fallecido á rua Rodrigues Silva n. 103, (2^o andar); Alexandrina, filha de Antonio Ferreira Castano, já fallecido, 9 annos, residente e fallecido á rua do Pinheiro n. 23; Clementina de Jesus Ferreira, 32 annos, casada, residente e fallecida á rua do Visconde da Gaveá n. 31; Alfredo Pereira Montes, 33 annos, casado, residente á rua do Visconde do Rio Branco n. 47, e fallecido no hospital da Saúde; Maria do Rosario, 59 annos, casada, residente e fallecida á rua do Pinto de Figueiredo n. 16; Francisco Paes de Brito Baptista, 25 annos, casado, residente e fallecido á rua Conde d'Eu n. 111; os hespanhoes Juar Masters, 55 annos presumiveis, residente e fallecido no becco do Senado n. 1, e verificado no Necroterio; Francisco Sevilha Romirez, 30 annos presumiveis, residente no baracão na rua da Ajuda, fundos da fabrica S. João, e verificado o obito no cemiterio de S. Francisco Xavier; Herminia Ruiz Fernandes, 29 annos, casada, residente á rua do Hospicio n. 163; os francezes João Barrere, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senhor dos Passos n. 36; Maria Petit, 54 annos, casada, residente á rua de D. Feliciano n. 16 A, e fallecida no hospital de S. Sebastião; Raul Leossalle, 16 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de D. Anna Mascarenhas n. 12; Paul Martins, 38 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Carioca n. 42; os italianos Higinio Bertuzzi, 20 annos, casado, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 37; Paulo Cozenza, 14 annos, residente e fallecido á rua do Visconde de Sapucahy n. 320; Pedro, 35 annos presumiveis, residente á rua do Aqueducto n. 32, e verificado o obito no Necroterio; Tosarin Natale, 43 annos, casado, residente e fallecido á ilha

(das Flores; Catarin Santan, 25 annos, residente e fallecido á ilha das Flores; Mizuel 54 annos, casado, residente na Gavea e fallecido no hospital de S. Sebastião; Galles Clélia, 23 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Santo Christo n. 255 C; Ferrario Alexandre, 48 annos, casado, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 165; Bernezzi Angelo, 60 annos, casado, residente á rua do General Cadwell n. 89, e fallecido no hospital da Santa Casa; Thereza Conrado, 29 annos, casada, residente e fallecida á rua do Senado n. 36. —Total 25.

Febre perniciosas cerebral—a fluminense Elvira de Abru e Lima, 14 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Passagem n. 70.

Febre perniciosas—os fluminenses José, filho de Manoel Machado Mendes, 4 annos, residente e fallecido á rua de João Pereira n. 3; Antonia Josepha da Costa 19 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Conde de Bomfim n. 31; o portuguez Manoel Rodrigues, 36 annos, solteiro, residente á rua de Conde d'Eu e fallecido á rua Fresca n. 1. Total, 3.

Febre pústre—a ingleza Freda Adelina Joule, filha de Frederico Luiz Joule, 18 annos, residente e fallecida á rua do Humaytá n. 55; os fluminenses Cora, filha de Eduardo Brandão de Vasconcellos 10 annos, residente á rua de S. Clemente n. 116 e fallecida no Hotel Lisboa, á rua do Curvello; Manoel, filho de Antonio José Teixeira, 6 annos, residente e fallecido á rua do Lavradio n. 113; a paulista Maria Custodia, 42 annos, solteira, residente á rua do Lavradio n. 163 e fallecida na Santa Casa. Total, 4.

Febre typhoide—a fluminense Marianna da Silva Vieira, 53 annos, viuva, residente e fallecida á rua de Haddock Lobo n. 113; o italiano Bio, filho de Berthalo Capsellari, 4 annos, fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Febre biliosa—a fluminense e Paula, filha de Antonio José da Silva Frazão, 6 1/2 annos, residente e fallecida á rua do Senador Pompeu n. 107; o hespanhol Hermenegildo Castellano Guiminez, 36 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Jannario n. 95. Total, 2.

Fraqueza congenita — os fluminenses Benigno, filho de Pedro Pereira Maia, 3 dias, residente e fallecido á rua do Cunha n. 17; Maria, filha de Brasilino Alves de Souza, 2 horas, residente e fallecida á Praça do Castello n. 4. —Total 2.

Gastro enterite—a fluminense Rosalina, filha de Manoel Ferreira Cabral, 5 mezas, residente e fallecida na casa n. 1 do terrono n. 2 do Morro da Providencia; o portuguez Antonio Gonçalves de Mattos, 65 annos, casado, residente e fallecido á rua João Caetano n. 22. —Total 2.

Hemorrhagia cerebral—o portuguez Antonio Joaquim, 60 annos presumiveis, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Meningite—os fluminenses Raul, filho do alferes José Maria Simões Ladeira, 22 mezas, residente e fallecido á rua de Sant'Anna n. 56; Aurora, filha de Marcellino das Chagas, 14 annos, residente e fallecida á rua do Hospicio n. 1; Salustiano, filho de Bartholomeu Rodrigues do Carmo, 7 mezas, residente e fallecida á Travessa de D. Elisa n. 5 A. —Total 3.

Mal de São—o portuguez José Maria de Oliveira, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Fresca n. 1.

Pneumonia—o fluminense João, filho de Antonio Luiz de Almeida Gonzaga, 2 1/2 annos, residente e fallecido á rua D. Julia n. 47; o sergipano Antonio Vieira do Espirito Santo, 25 annos, solteiro, fallecido no Hospital Militar do Andarahy. —Total 2.

Pericardite — o fluminense João Martins Alves, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Dr. Nabuco de Freitas n. 102.

Stenose aortica — a portugueza Joaquina Emilia Henriques, 64 annos, solteira, residente e fallecida á rua Pedro Americo n. 32. Congestão cerebral—José Nesso, 35 annos, fallecido na Santa Casa.

Pyohemia—o portuguez José Pereira da Silva, 50 annos, solteiro, residente á rua da Misericordia n. 15 e fallecido na Santa Casa.

Schirrose do figado—o portuguez José Ferreira Pinto Bastos, 30 annos, casado, residente e fallecido à rua S. Joaquim n. 4.

Typho icterode—uma creanga do sexo masculino filha de Joaquim Lopes, 1 anno, residente e fallecida à rua do Dr. João Ricardo n. 4; Francisco Manoel, 3 annos, residente e fallecido à rua do Dr. João Ricardo n. 4.—Total 2.

Tetano—o fluminense Alberto, filho de Lodovina Maria das Dóres, 6 dias, residente e fallecido à rua da America n. 69.

Tuberculose generalizada — o fluminense Ismael Agrippino da Silva, 10 annos, residente e fallecido à rua da Carioca n. 112.

Tuberculose pulmonar—o brasileiro Pompeu Rogerio da Silva, 38 annos, solteiro, fallecido no hospicio da Saude; o fluminense Geraldo Candido de Almeida, 25 annos, solteiro, residente à rua do General Camara n. 61; a holland za Elisabeth de Wild, 39 annos; casada, residente à rua da Imperatriz n. 64; o sueco Oscar Augustsan, 19 annos, solteiro. Todos fallecidos na Santa Casa.—Total 4.

Tuberculos mesentericos — uma creanga branca, de 1 anno presumivel (o obito foi verificado no necrotorio); a fluminense Julia, filha de Catharina, 1 1/2 anno, residente na estrada da Tijuca (verificado o obito no necrotorio).—Total 2.

Variola—a rio-grandense Orminda, filha de Israel Marcelino da Costa, 17 mezes, residente e fallecida à rua Delfino n. 45.

Variola confluyente — o paulista Ludgero de Miranda, 25 annos, viuvo, residente e fallecido à ladeira Alice n. 3; o cearense Vicente Ramos da Silva, 30 annos, casado, residente no 3º batalhão da Brigada Policial e fallecido no hospital de Santa Barbara.—Total 2.

Fetos—um do sexo masculino, filho de Maria Ignacia da Conceição, de 5 mezes, uterinos, nascido morto à rua de S. Diogo n. 171; um do sexo masculino, filho de Domingos Viegas, de 9 mezes de vida uterina e nascido morto à travessa das Partilhas n. 16.—Total 2.

No numero dos 84 sepultados estão incluídos 30 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Dia 19

O mercado abriu muito firme às taxas officiaes de 12 1/2 e 12 5/8 d. sobre Londres e com operações até 12 3/4 d.; mas, pouco antes do meio-dia, affrouxou, e as tabellas foram retiradas.

Mais tarde o London & Brazilian Bank affixou a taxa de 12 3/8 d., com a qual mercado f'chou firme.

Foi menos que regular o movimento do dia de 12 3/4 a 12 3/8 d. o papel bancario e de 12 3/4 a 12 7/16 d. as lettras particulares.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por lã. .. 123 8 a 125 8/d. a 90 d/v.
Pariz, por franco .. 754 a 770 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco 932 a 961 rs., a 90 d/v.
Italia por lira .. 770 a 785 rs., a 3 d/v.
Portugal.. .. 355 a 378 % a 3 d/v.
Nova-York por dollar 3\$390 a 4\$040 à vista.

COTAÇÕES DA BOLSA

Apolices

Apolices geracs de 1:000\$, 5 % .. 984\$000
Ditas idem..... 985\$000
Ditas convertidas, idem, 4 %... 1:050\$000

Bancos

Banco Cauções e Descontos..... 16\$000
Dito Mercantil dos Varegistas, ex-dividendo..... 185\$000
Dito do Brazil, 1ª serie..... 354\$000
Dito idem, 2ª serie..... 180\$000
Dito idem idem..... 178\$000

Companhias

Comp. Argos Fluminense.... 370\$010
Dita Melhoramentos no Brazil. 84\$000
Dita Obras Publicas..... 74\$900
Dita Sapucahy com 75 % e pr-ventos v/c até 15 de março de 1892..... 40\$000

Debentures

Da Comp. Tecido de Malha Fran-co Brasileira..... 206\$000
Da Geral Estradas do Ferro, £ 20..... 5,000

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1892.—
Joaquim Navarro de Andrade, presidente.—
A. Simonsza, secretario.

Entradas do capital

Estão marcados os seguintes prazos para prestações de capital:

Evoneas Fluminense, 1 de 10\$, à rua do Hospicio n. 34, até..... 20
F. Tecidos S. Felix, a 3ª de 10\$, à rua Primeiro de Março n. 84, até..... 20
Chimica Industrial da Flora Brasileira 1 de 10 %/, à rua de S. Pedro n. 150 até..... 20
Industrial de Crystaes e Vidros, a 6ª de 20\$ à rua do Hospicio n. 71, de 16 a... 23
Materiaes e Aterro, as de 40\$, à rua da Quitanda n. 44, até..... 23
Banco Mercantil de Minas, a 2ª de 20\$, à rua da Alfândega n. 7, de 15 a... 25
Agricola e Industrial Fluminense, à rua do General Camara n. 8, 1 de 10\$, até... 25
Cerveja Brazil, 1 de 20\$, à rua Theophilo Ottoni n. 4, até..... 25
Industrial de Encaixotamentos, 1 de 20 %/ ou 10\$, até..... 25
Commercial Luzo Brazil, 1 de 60\$, à rua Primeiro de Março n. 77, até..... 26
Geral de Melhoramentos de Pernambuco, a 2ª de 20\$, à rua do Hospicio n. 105, de 25 a..... 30
E. de F. Muzambinho, a 1ª de 20\$, rua de S. Pedro n. 42, até..... 30
Banco Regional do Sul, 1 de 20 %/, à rua Theophilo Ottoni n. 39, até..... 30
Melhoramentos de Santa Thereza, a 3ª de 20\$, no Banco Brasileiro, até..... 30
Seguros Bonança, 1 de 10\$, à rua Primeiro de Março n. 2, até..... 31
Prosperidade Industrial Fluminense, a 5ª de 10\$, à rua do General Camara n. 8, até..... 31

Juros vencidos

DEBENTURES

Pagam-se, dos dias abaixo em diante, além dos que já noticiámos, os juros dos titulos das seguintes sociedades:

Companhia Cordoalha, o 3º coupon, a 7\$, à rua do Rosario n. 41, desde o dia 14.
Engenho Central de Arroz Victoria, o coupon vencido, no Banco do Brazil, desde o dia 14.
E. F. de Maricá, das debentures, à rua do Hospicio n. 79, de 14 a 21.
F. C. de Villa-Izabel, o coupon vencido, de 6 1/2 %/, desde o dia 15.
Brazil Agricola, o 2º semestre das debentures, à rua de Theophilo Ottoni n. 78, desde o dia 15.
Nacional de Oleos, o 5º coupon, de 8\$, à rua do Rosario n. 41, desde o dia 14.
Engenho Central de Quissamã, o 9º coupon de debentures, à rua do General Camara n. 21, desde o dia 15.
União Industrial de S. Sebastião, o 2º semestre das debentures de 13\$220, desde o dia 15.
Banco de Credito Movei, os titulos sorteados e os juros respectivos, desde o dia 10.
Progresso Industrial do Brazil, o 2º semestre de 7\$, rua do Visconde de Inhaúma n. 28, de 16 a 31.

Progresso Industrial de Carandaby, o 3º coupon de 12\$500, à rua 1ª de Março n. 77, de 16 a 21.

Progresso Manufactureira de Calçado, o 2º semestre, desde o dia 15.

Lenha Economica, 1º coupon do semestre findo, à rua do Carmo n. 61, desde o dia 15.

Transferencias suspensas

Bancos:

Auxiliar, de 31 até começar o pagamento do 7º dividendo.

Brazileiro e Portuguez, até o dia 18, Commercio e Industria do Brazil, até começar o pagamento do 3º dividendo.

Cauções e descontos, até annunciar o pagamento do 3º dividendo.

Classes Laboriosas, até annunciar o pagamento do 3º dividendo.

Credito commercial, até se annunciar o pagamento do dividendo do semestre findo.

Credito e Garantia Real, até principiar o pagamento do 3º dividendo.

Credito Mercantil, até começar o pagamento do 3º dividendo.

Credito Popular do Brazil, até annunciar o pagamento do 2º dividendo.

Constructor do Brazil, até principiar o pagamento do dividendo do semestre findo.

Funcionarios Publicos, até principiar o pagamento do 1º dividendo.

Incorporador, de 20 até principiar o pagamento do 1º dividendo.

Industrial e Mercantil até 18, quando começa a pagar o dividendo.

Minas Gerais, até principiar o pagamento do dividendo.

Mercantil de Santos, até principiar o pagamento do 3º dividendo.

Mobilisador, até principiar o pagamento do 2º dividendo.

Mutuo, desde o dia 20, até annunciar o 3º dividendo.

Operarios, até principiar o pagamento do 3º dividendo.

Popular de Minas, até principiar o pagamento do 2º dividendo.

Rio e Matto Grosso, até principiar o pagamento do 2º dividendo.

União de S. Paulo, de 1 de janeiro, até annunciar o 3º dividendo.

Bonds:

S. Christovão, de 1º de janeiro até principiar o pagamento do 41º dividendo.

Carris de Pernambuco, até 21.

Navegação:

Progresso Maritimo, até annunciar o pagamento do 1º dividendo.

Seguros:

Brazil Federal, até annunciar o 2º dividendo.

Diversas:

Agencia de Leilões, até principiar o pagamento do 1º dividendo;

Agricola Commercial do Brazil, até começar o pagamento do 2º dividendo;

Bancaria Rio de Janeiro, até annunciar o pagamento do 4º dividendo.

Brazileira de Papeis Pintados, até annunciar o 2º dividendo;

Carruaçoes Fluminense, de 1 de janeiro até principiar o pagamento do dividendo do semestre findo;

Hippobromo Nacional, até principiar o pagamento do 2º dividendo;

Nacional de Artefactos de Folhas de Flandres, até principiar o pagamento do 3º dividendo;

Transporte de Mercadorias e Materiaes, desde 18, até annunciar o 1º dividendo;

Transportes de Cargas, até principiar o pagamento do 2º dividendo;

Transporte de Café e Mercadorias, até annunciar o pagamento do 2º dividendo;

Villa Alto Mearim, até principiar o pagamento do dividendo;

Reuniões convocadas

Estão convocados para se reunir em assembléa geral os accionistas das seguintes sociedades:

S. C. Oliveira & Comp., no Banco Cooperativo, 12 horas.....	20
Theatros Brazileira, rua da Uruguyana n. 61, 12 horas.....	20
N. de Chapéos para Senhora, rua D. Anna Nery n. 12, 12 horas.....	20
Banco de Credito Garantido, no Banco Rural, 1 hora.....	21
Brazileira Torrens, rua do General Camara n. 9, 1 hora.....	21
Internacional de Comm. e Industria, rua Primeiro de Março n. 67, 1 hora.....	21
Industrial Mercantil de Oleos, rua do General Camara n. 25, 2 horas.....	22
Materiaes e Aterros, rua da Quitanda n. 44, 1 hora.....	23
M. da Lagêa de Botafogo, rua do Hospicio n. 105, 1 hora.....	23
Credito Fluminense, rua Primeiro de Março n. 35, 12 horas.....	25
Banco Sportivo, 1 hora.....	25
E. F. Sorocabana, no Banco do Brazil e Norte-America, 1 hora.....	25
Arraios e Sellar'a, rua da Ajuda n. 68, 12 horas.....	30
Cooperativa de Carvão, rua Primeiro de Março n. 35, 12 horas.....	30
Banco Brazil e Londres, rua Primeiro de Março n. 45.....	30
U. Maritima de Transporte e Lastro, 1 h.	30

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 18 de janeiro foram :

		Desde 1 do mez
Aguardente....	—	28 pipas.
Café.....	418.156	5.197 755 kilos.
Carvão vegetal.	14.960	319.183 »
Couros secos e salgados.....	—	3.275 »
Fumo.....	15.681	130.965 »
Madeira.....	—	4.760 »
Milho.....	—	2.844 »
Polvilho.....	256	1.956 »
Queijos.....	1.392	97.330 »
Toucinho.....	14.884	87.737 »
Diversas.....	49.664	697.333 »

Embarcações em descarga

NO DIA 19 DE JANEIRO

MOVIMENTO DOS ANCORADOUROS

Ancoradouro da descarga atraz da ilha das Cobras

Vapor allemão *Bahia*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Reis, Carvalhaes, Freitas e despachos.
 Vapor allemão *Pernambuco*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches ilha das Moças, Reis e despachos.
 Vapor inglez *Humboldt*, Liverpool: varios generos, alfandega, Docas de D. Pedro II, ilha do Vianna e despachos.
 Vapor allemão *Montevideo*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Reis, ilha das Moças, da Ordem, Freitas, Carvalhaes e despachos.
 Vapor allemão *Corityba*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Reis, ilha das Moças e despachos.
 Vapor allemão *Valparaiso*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Freitas, Reis, ilha das Moças, Carvalhaes e despachos.
 Vapor allemão *Paranaquã*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Freitas, Reis, ilha das Moças e despachos.
 Vapor allemão *Patagonia*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiche Reis e despachos.

Vapor francez *Ville de Montevideo*, Havre: varios generos, alfandega, Docas Nacionaes, Carvalhaes, ilha das Moças e despachos.
 Vapor inglez *Flamm*, Liverpool: varios generos, alfandega, trapiches ilha do Vianna, das Moças e despachos.
 Vapor norte-americano *Sepiranga*, Nova York: varios generos, alfandega, trapiches Corção, Damião, Flora, Carvalhaes e despachos.
 Barca allemã *Aurora*, Londres: varios generos, alfandega, trapiche Carvalhaes e despachos.
 Vapor allemão *Santos*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches e despachos.
 Vapor belga *Wordsworth*, Londres: varios generos, alfandega, trapiches da Ordem, Reis e despachos.
 Vapor inglez *Lussell*, Londres: varios generos, alfandega, trapiches da Ordem, Damião e despachos.
 Vapor inglez *Capulet*, Nova York: varios generos, alfandega, trapiches Flora, Damião, Corção e despachos.
 Vapor allemão *Hamburg*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Carvalhaes, Reis, Freitas, ilha das Moças e despachos.
 Vapor allemão *Lissabon*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiche Reis e despachos.
 Vapor francez *Cheribon*, Marselha: varios generos, alfandega, trapiches Carvalhaes, Docas de D. Pedro II e despachos.
 Vapor inglez *Herschel*, Liverpool: ferro, (ilha do Vianna).
 Lugar succo *Snea*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Freitas, Carvalhaes, Docas de D. Pedro II e despachos.
 Vapor austriaco *Matkowi's*, Fiume: varios generos, Docas Nacionaes, trapiche Novo Commercio e despachos.
 Vapor francez *Amazonas*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiche Reis e despachos.
 Vapor inglez *Saint Asaph*, Antuerpia: varios generos, trapiche Freitas e despachos.
 Vapor inglez *La Place*, Nova York: varios generos, alfandega, trapiches Flora, Corção e despachos.
 Vapor norte-americano *Alliance*, Nova York: varios generos, alfandega, trapiches Carvalhaes, Corção e despachos.
 Vapor inglez *Tamar*, Southampton: varios generos, alfandega, trapiches e despachos.
 Vapor allemão *Petropolis*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Reis, da Ordem e despachos.
 Barca norueguense *Julia*, Nova York: varios generos, trapiches Corção, Internacional, ilha do Vianna e despachos.
 Vapor inglez *Sanbrington*, Antuerpia: varios generos, alfandega, trapiches Damião, Carvalhaes e despachos.
 Vapor allemão *Munchen*, Bremen: varios generos, alfandega, trapiche Freitas e despachos.
 Vapor allemão *Itaparica*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiche Reis e despachos.
 Vapor inglez *Thames*, Rio da Prata: varios generos, alfandega, trapiche da Ordem e despachos.
 Vapor belga *Hevelius*, Londres: varios generos, alfandega, trapiches e despachos.
 Vapor allemão *Graf Bismark*, Bremen: varios generos, alfandega, trapiche da Ordem e despachos.
 Vapor inglez *Liguria*, Liverpool: varios generos, alfandega, trapiche Corção e despachos.
 Vapor belga *Kepler*, Londres: varios generos, alfandega, trapiche da Ordem e despachos.
 Vapor francez *Concordia*, Havre: varios generos, alfandega, Docas Nacionaes e despachos.
 Vapor inglez *Co'ridg*, Liverpool: varios generos, alfandega, trapiche da Ordem e despachos.
 Vapor francez *Equateur*, Bordéos: varios generos, alfandega, trapiche da Ordem e despachos.
 Vapor allemão *Porto Alegre*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiche e despachos.

Barca sueca *Margareta*, Liverpool: varios generos (Docas Nacionaes).
 Patacho norueguense *Zaritzu*, Rosario de Santa Fé; alfafa, trapiche Freitas e Docas Nacionaes.
 Vapor francez *Cordoba*, Havre; varios generos, Docas Nacionaes.
 Barca norte-americana *Baltimore*, Baltimore; varios generos, trapiches Flora, Damião, Corção e despachos.
 Vapor inglez *Magdalena*, Southampton: varios generos, trapiche do Vapor e Ilha do Vianna.
 Vapor francez *Béarn*, Rio da Prata; varios generos, Alfandega, trapiche da Ordem e despachos.
 Vapor francez *Ville de Rosario*, Havre; varios generos, Alfandega, Docas Nacionaes e despachos.
 Vapor inglez *Tagus*, Buenos-Ayres; varios generos, trapiches Reis e da Ordem.
 Vapor austriaco *Zichy*, Trieste; varios generos, alfandega, trapiche do Vapor, Docas Nacionaes e despachos.
 Vapor brasileiro *Paralyba*, Montevideo; varios generos, trapiche da Ordem e Freitas.
 Vapor allemão *Leipzig*, Bremen; varios generos, alfandega, trapiche Freitas e despachos.
 Vapor inglez *Mage'lan*, Liverpool: varios generos, alfandega, trapiche Corção e despachos.
 Vapor inglez *De Bay*, Antuerpia, ferro, Ilha de Vianna.
 Vapor inglez *Archimedes*, Liverpool, ferro, Ilha do Vianna.
 Vapor inglez *La Plata*, Southampton, varios generos, alfandega, trapiche Damião e despachos.
 Vapor inglez *Euclid*, Nova York; varios generos, alfandega, trapiches Corção, Flora e despachos.
 Vapor orient'al *Malvinas*, Buenos-Aires; xarque (trapiche da Ordem.)
 Vapor francez *Colombia*, Havre; ferro, Ilha de Vianna.
 Vapor francez *La Plata*, Rio da Prata; varios generos, alfandega, trapiche da Ordem o despachos.
 Vapor francez *Ville de Buenos-Aires*, Havre; varios generos (inflamáveis para o trapiche Carvalhaes.)

ATRACADAS A TRAPICHE

Galera ingleza *Portia*, Rangoon; arroz (trapiche Reis).
 Barca norueguense *Vega*, Liverpool; varios generos, (Docas D. Pedro II).
 Barca portugueza *Sophia*, Porto; varios generos (trapiche do Vapor).
 Barca ingleza *Hindostan*, Rosario de Santa Fé; alfafa (trapiche do Vapor).
 Escuna ingleza *Hibernica*, Gaspe; bacalhão (Docas Nacionaes).
 Patacho inglez *Golden Fleece*, Gaspe; bacalhão (Docas Nacionaes).
 Palhabote Argentino *Industria Argentina*, Buenos-Aires; milho (trapiche Novo Commercio).
 Lugar portuguez *Temerario*, Porto; varios generos (Docas Nacionaes).

NO ANCORADOURO DA GAMBÔA

Barca ingleza *Glenesh*, Cardiff; carvão.
 Galera ingleza *Imberhorne*, Cardiff; carvão.
 Galera ingleza *Falwood*, Cardiff; carvão.
 Barca norueguense *Skibladner*, Memel, pinho (despachos).
 Galera ingleza *Annie M. Law*, Pensacola, pinho (despachos).
 Galera ingleza *Amibal*, Cardiff; carvão.
 Galera norte-americano *Elmbank*, Cardiff; carvão.
 Lugar norte-americano *Lizzie Carter*, Norfolk; carvão.

DA ILHA DOS FERREIROS

Barca norueguense *Nina*, Londres, carvão.
 Barca norueguense *Martin Luther*, Cardiff; carvão.

DA ILHA DO VIANNA

Barca ingleza *Hervedade*, Cardiff; carvão.
 Barca norueguense *Prince Louis*, Cardiff; carvão.

NA ILHA DO MOCANGUÊ

Galera ingleza *Corned Llewellyn*, Cardiff, carvão.

Barca norueguense *Crown Prince*, Cardiff, carvão.

PEDIRAM VISITA

Barca dinamarqueza *Richard*, Buenos-Aires.

Galera ingleza *Ben Crnachan*, Leith

Barca ingleza *Gerge B. Doane*, Cardiff.

Barca norte *Julia Rollins*, Baltimores.

Barca allemã *Elisa Both*, Cardiff.

ARQUEAÇÃO

Galera ingleza *Elmbank*, Cardiff; carvão.

Galera norte-americana *Alexander Gibson*, Baltimore; carvão.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Table with 2 columns: Destination and Date. Includes Southiampton e escalas, Portos do Norte, Victoria e escalas, Rio da Prata, etc.

Vapores a sair

Table with 2 columns: Destination and Date. Includes Uletuba e escalas, Trieste, S. Vicente e Gibraltar, Nova York pela Victoria, etc.

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Estatistica

Concurso a uma vaga de praticante

De ordem do Sr. Ministro do Interior, faço publico que, de accordo com o disposto no art. 9º § 4º e art. 14 do decreto de 12 de abril de 1890, fica aberta nesta directoria, durante 30 dias, a inscripção para o concurso ao logar de practicante.

As provas serão escriptas e versarão sobre grammatica da lingua nacional, em um francez, arithmetica, até proporcões, geometria plana, historia do Brazil e desenho linear.

Directoria Geral de Estatistica, 14 de dezembro de 1891. — Manoel Theophilo da Costa.

Brigada Policial da Capital Federal

Concurrencia

O conselho de fornecimento de novo receberá propostas, quarta-feira 20 do corrente até 12 horas do dia em que serão abertas, para o fornecimento dentro do mais curto prazo de 400 capotes de panno azul para as praças de infantaria e 100 ponches do mesmo panno forrados de baeta vermelha para as praças de cavallaria; bem assim para o de bonets de panno para as ditas praças durante todo o corrente anno.

Deverão os capotes ponches, e bonets serem inteiramente iguaes aos typos existentes na arrecadação geral da brigada, e as propostas conterem a expressa declaração de obrigar-se o contractante, acto continuo, ao deposito de 10% sobre o valor total do contracto, para garantia da execução do mesmo; sendo feitos em duplicata, com tinta preta, sem rasuras ou emendas, sellada a primeira via depositada, feclhada, na respectiva caixa existente nesta secretaria.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 18 de janeiro de 1892. — Carlos Alberto da Costa, capitão secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector e em cumprimento do aviso do Ministerio da Fazenda n. 3 de 7 do corrente mez, se faz publico que nesta Alfandega aceitam-se, como prova do pagamento do imposto de exportação do café do produção do Estado de S. Paulo, as guias de 11% expedidas pela repartição competente do mesmo estado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1892. — Álvaro Ramos Fontes.

Estrada do Ferro Central do Brazil

Festa em Reolengy

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que no dia 20 do corrente o trem SU 79, que parte da estação Central ás 10 e 20 da noite seguirá até Reolengy, de onde regressará ás 12 horas até a Central, fazendo tabella de trem de suburbios.

Inspectoria Geral do Trafego, 18 de janeiro de 1892. — Martins Guimarães Filho, inspector geral interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Recbimentos de generos alimenticios, etc.

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, de amanhã em diante e até segundo aviso, se receberão a despacho das estações Maritima e S. Diogo, ás terças e sextas feiras sómente, pequenas expedições de generos alimenticios, materias primas para fabrica e combustiveis. Nas estações central se receberão apenas por as estações do ramal de Santa Cruz, Itaboraite e Estrada de Ferro União Valença, Commercio e Estrada de Ferro Rio das Flores, Itaboraite e Entre Rios, Barra do Pirahy e Sant'Anna e Estrada de Ferro Sapucahy.

Inspectoria Geral, 18 de janeiro de 1892. — Martins Guimarães Filho, inspector geral interino.

Externato do Gymnasio Nacional

Faço publico que a ser de hoje a 20 dias de Mattos as aulas do curso de preparatório do curso de reitor deste extarnato.

Rio, 18 de janeiro de 1892. — O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

Externato do Gymnasio Nacional

Communico aos Srs. paes, tutores e mais interessados que do dia 14 de fevereiro estará aberta na secretaria d'este extarnato a inscripção para os exames da segunda epocha e para os de admissão. Para a matricula do primeiro anno exigem-se os documentos constantes dos §§ 1º, 2º e 4º do art. 16 do regulamento que baixou com o decreto n. 1075 de 22 de novembro de 1890.

Rio, 19 de janeiro de 1892. — O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

EDITAL

De commissão de credores da massa fallida de G. Potey Robert & Comp. para tomarem conhecimento da proposta de concordata se fór pelos fallidos apresentada, e no caso contrario para a formação do contracto de união e c'epre a o syndicos e a commissão fiscal, para liquidação final da massa.

O Dr. Antonio Gonçalves de Carvalho, juiz da Camara Commrcial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de credores viram, que por parte do Dr. curador fiscal das massas fallidas foi feita a petição do teor seguinte:

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Silva Mafra, juiz da Camara Commercial. O curador fiscal das massas fallidas na fallencia de G. Potey Robert & Comp., requer a V. Ex. se digno de ordenar a convocação dos credores da massa pela fórma do art. 38 do decreto n. 917 de 21 de outubro de 1890, para no dia e hora designados reunirem-se para formação do contracto de união, após a verificação dos creditos, e eleição dos syndicos e da commissão fiscal para liquidação da massa, segundo prescreve o art. 58 do citado decreto, ou tomarem conhecimento da concordata, si por ventura for proposta. Nestes termos p'de deferimento; E. R. M. Rio, 15 de dezembro de 1891. — O curador fiscal Luis T. Barros Junior. Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Em cuja petição foi proferido o seguinte despacho: Sim. Rio 15 de dezembro de 1891. Silva Mafra. Em virtude do despacho acima transcripto convoco os credores da massa fallida de G. Potey Robert & companhia, para se reunirem na casa da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal á rua da Constituição n. 47 no dia 23 do corrente a 1 hora da tarde a fim de tomarem conhecimento da concordata se for apresentada ou elegerem 2 ou mais syndicos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas que procedam á liquidação definitiva da mesma massa fallida, de conformidade com o art. 58, parágrafo unico. Os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará essa circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de diversos credores. A procuração pode ser feita por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabella ou pelo Escrivão da Fallencia ou por dous commerciaes credores conhecidos pelo balanço, quaesquer que sejam os nomes da procuração, entendendo o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações desde que faça menção da firma fallida, e, finalmente, que não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, uma vez que a presençia, no minimo, metade do valor dos creditos approvados, e caso não seja maioria absoluta prevalecerá a maioria. Para constar mandei passar o presente edital de igual tenor, que será publicado pela imprensa, no Fórum da Lei, lido e passado nella capital do Rio de Janeiro, aos 14 de janeiro de 1892. Eu, Henrique José Lazary, escrivão o subserivi. — Antonio Gonçalves de Carvalho.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Bancaria Agricola do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1891

A 1 hora da tarde, achando-se presentes accionistas representando 42.052 acções, mais de dous terços do capital social, de conformidade com as disposições em vigor, o Sr. presidente da companhia abriu a sessão extraordinaria, expondo os motivos da sua convocação.

Por indicação do Sr. Anastacio Fernandes das Neves, foi acclamado para presidir os trabalhos o Sr. Dr. José Pinto de Souza Dantas, que convidou para secretarios os Srs. Dr. Francisco Mendes da Rocha e Julio Pinna Rangel, os quaes assumiram os seus cargos.

O Sr. presidente da companhia, obtendo a palavra, apresentou o plano de reforma dos estatutos abaixo transcriptos, no sentido de reduzir o capital social, a directoria, augmentar o fundo de reserva e outras medidas tendentes a diminuir as despesas da sociedade.

Foi lida a acta do conselho fiscal, datada de 21 do corrente, dando parecer favoravel ao plano de reforma apresentado pela directoria.

O Sr. presidente da mesma assemblea submetteu á discussão aquella reforma, que tem de vigorar de 1 de janeiro de 1892, em deante, a qual foi unanimemente aceita e approvada, á excepção da parte referente ao numero de membros do conselho fiscal, que continuará a ser seis, de accordo com a reconsideração feita pela directoria sobre este ponto, visto não serem remunerados estes cargos e haver assim mais facilidade em constituir-se o dito conselho.

O Sr. conselheiro Dr. Barros Barreto propoz e foi unanimemente accedido um voto de louvor á directoria pelo zelo e economia com que tem administrado os interesses da sociedade.

Por indicação do Dr. João Dantas Filho, ficou a mesa autorizada a assignar a acta dos trabalhos e os respectivos estatutos com as alterações ou reformas hoje approvadas nesta assemblea.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão ás 2 1/2 horas da tarde, agradecendo aos Srs. accionistas a prova de confiança que dispensaram-lhe.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1891.— José P. de Souza Dantas, presidente.—Francisco Mendes da Rocha, 1º secretario.—Julio Pinna Rangel, 2º secretario.

ESTATUTOS

Approvados pela assemblea geral extraordinaria de 23 de dezembro de 1891

CAPITULO I

Da sociedade, sua sede, duração e fim

Art. 1.º Fica estabelecida nesta capital federal a sociedade anonyma denominada—Sociedade Bancaria Agricola do Brazil—em continuação á companhia ensaccadora de café (nome este que fica substituído por aquella), a qual se regerá por estes estatutos e pelo decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890 e mais disposições em vigor.

Art. 2.º Tem a companhia a sua sede, fóro civil e commercial nesta capital, para todos os seus contractos e negocios.

Art. 3.º Sua duração será de 30 annos, antes dos quaes somente poderá ser dissolvida nos casos previstos no citado decreto n. 164, com deliberação da assemblea geral dos accionistas, especialmente convocada para esse fim e reunida em numero que represente, ao menos, dous terços do capital.

Art. 4.º O anno social decorrerá de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 5.º A sociedade se propõe a realizar todas as operações que intimamente se ligam com a industria agricola, estendendo a esphera de sua acção aos estados da Republica dos Estados Unidos do Brazil e aos paizes estrangeiros.

Art. 6.º As suas operações e fins ficam assim discriminados:

§ 1.º Criar agencias nos maiores centros produtores de sua circumscripção no Brazil, para auxiliar directamente a lavoura, fornecendo-lhe captives a juros convencionados, com as necessarias garantias.

§ 2.º Fundar ou fazer aquisição de armazens para o frneimento de instrumentos agrarios, machinas e tudo mais necessario ao pessoal em serviço da lavoura.

§ 3.º—Fazer emprestimos de credito movel ao commercio do generos nacionaes, na fórma do decreto n. 165 A, de 17 de janeiro, regulamentado pelo decreto de 2 de maio, tu lo de 1890, mediante penhor de generos armazenados em poder dos respectivos negociantes, despachados ou embarcados, afim de serem exportados para outros estados ou paizes estrangeiros.

§ 4.º—Desenvolver o credito individual e collectivo, realisando operações de credito real e pessoal e fazendo, em geral, todas as operações de praça e bancarias com os mercados nacionaes e estrangeiros, no interesse da sociedade.

§ 5.º Comprar e vender, por conta propria ou de terceiros, montar, explorar ou commanditar estabelecimentos commerciaes e organizar empresas de seguro e prompto interesse para a sociedade.

§ 6.º Fazer aquisição de trapiches e armazens proximos a portos fluviaes e maritimos e a estações de estradas de ferro, para depositos de generos nacionaes, por conta propria ou de terceiros, cobrando as respectivas armazenagens e comissões.

§ 7.º Receber á consignação, na séde da sociedade, e em suas agencias, generos nacionaes para serem vendidos á ordem e conta dos committentes.

§ 8.º Comprar na séde da sociedade, e nas suas agencias, generos do paiz, a beneficiar ou já beneficiados, para serem preparados, ensacados e vendidos por conta da sociedade.

§ 9.º Despachar e embarcar por conta alheia generos do paiz para outras praças nacionaes e estrangeiras, cobrando as respectivas comissões.

§ 10.º Estabelecer casas filiaes nas praças estrangeiras que mais consuma os generos nacionaes, enviando-lhes os mesmos generos por conta propria, precedendo deliberação da directoria e ouvido o conselho fiscal, cuja opinião ficará consignada na respectiva acta.

§ 11. Servir de intermediaria entre a lavoura e os poderes da Republica e os bancos para todos os negocios que precisarem os lavradores.

§ 12. Explorar, por conta propria ou alheia, engenhos centraes que serão comprados ou construídos em logares apropriados com machinismos aperfeçoados para beneficiamento, pesagem e ensaque de café e para fabrico de assucar e aguardente.

§ 13. Fundar fabricas de saccas e de tecidos diversos ou de qualquer outra industria.

§ 14. Facilitar aos proprietarios a medição, valorisação e registros de suas propriedades pelo systema Torrens e decreto de 31 de maio de 1890, mediante remuneração estipulada em tabella, que será devidamente organizada.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 7.º O capital da sociedade fica reduzido a 2.500.000\$ em 25.000 acções integralizadas de 100\$ cada uma, podendo ser elevado a 5.000.000\$ ou 50.000 acções de 100\$, mediante prévia autorisação da assemblea geral dos accionistas constituída na fórma da lei.

§ 1.º Para a redução do capital primitivo de 12.500.000\$, ou 62.500 acções de 200\$, ao capital já realisado de 2.500.000\$ ou 40\$ por acção, serão convertidas aquellas acções existentes em 25.000 acções de 100\$ cada uma, recebendo cada accionista, por cinco acções das antigas com 20 % realisados, duas acções das novas integralizadas no valor de 100\$ cada uma.

§ 2.º O augmento do capital a 5.000.000\$ será realisado em prestações de 10 % com

aviso de 15 dias e intervallo nunca menor de um mez, tudo com a legislação em vigor.

Art. 8.º O accionista que não realizar as entradas nos prazos determinados pela directoria perlerá, em beneficio da sociedade, as entradas que houver feito anteriormente, salvo justificando força maior, em cujo caso pagará juro annual de 12 % pela móra em beneficio do fundo de reserva.

§ 1.º As acções cahidas em commisso poderão ser reemitidas pela directoria.

§ 2.º O commisso é facultativo á directoria julgar-o, quando entender justo, a qual poderá compellir judicialmente ao accionista.

§ 3.º O accionista em móra não poderá fazer parte das assembleas geraes.

Art. 9.º As acções serão nominativas; enquanto não integralizadas constarão de titulos provisórios transferiveis, uma vez realisados 20 % do valor nominal de cada acção por termos lavrados nos livros de registros com as assignaturas de cedentes e cessionarios ou de seus procuradores devidamente constituídos e com a rubrica de um dos directores da sociedade.

Art. 10. As emissões para augmento de capital nunca serão abaixo do par; mas si as acções tiverem premio, será elle destinado ao fundo de reserva.

Art. 11. Nas novas emissões terão preferencia os que então forem accionistas, na proporção das acções que possuirem e pelo mesmo preço da emissão.

CAPITULO III

Dividendo e fundo de reserva

Art. 12. No fim de cada semestre se procederá a balanço geral da sociedade e dos lucros liquidos provenientes das operações realisadas, effectivamente; em cada semestre serão deduzidos: 13 3/4 % para o fundo de reserva, 1 1/4 para a administração na fórma do art. 32 e 8 % para gratificar os empregados que bem servirem á sociedade.

§ 1.º Os 77 % restantes serão distribuídos aos accionistas até a concurrencia de um dividendo semestral de 7 1/2 % ou 15 % ao anno do capital realisado.

§ 2.º Os lucros excedentes á essa distribuição serão levados á conta de lucros suspensos.

§ 3.º Os lucros suspensos e o fundo de reserva serão destinados a reparar as perdas do capital e a completá-lo quando desfalcado.

§ 4.º Desde que as contas de lucros suspensos e fundo de reserva accusarem as duas saldo igual ao capital realisado da sociedade, cessará a limitação da quota dividenda.

Art. 13. Si de qualquer balanço resultar a insufficiencia de lucros ou que nenhum se tenha realisado de modo a não haver base para o dividendo, tirar-se-ha da quota de lucros suspensos a somma necessaria para ser dividida entre os accionistas, na razão de 6 % ao anno, o que todavia só terá logar, si o saldo a credito em conta desses lucros não for necessario para manter a integridade do capital.

CAPITULO IV

Dos accionistas

Art. 14. Considera-se accionista toda a pessoa singular ou juridica que possuir, subscrever ou adquirir legalmente acções e as houver nominalmente inscripto no registro da sociedade.

Art. 15. Toda a acção é indivisivel com relação á sociedade e si o respectivo titulo, ou titulos pertencerem a mais de uma pessoa, ficará suspenso o exercicio do direito de delle se derivar—até que sejam representados por um só proprietario.

Art. 16. Os accionistas que derem as acções em caução ou penhor mercantil conservam o direito de representação e de voto nas assembleas geraes, assim como o de receberem o dividendos, salvo, quanto a estes, estipulação expressa em contrario, que deverá ser communicada á sociedade pelos interessados.

Art. 17. Cada acção dá direito a uma parte proporcional nos lucros sociaes e na propriedade do capital.

Art. 18. A propriedade de uma acção importa a adhesão plena aos estatutos da sociedade.

CAPITULO V

Das assembleias geraes

Art. 19. A assembleia geral é a reunião de accionistas possuidores de 10 ou mais acções inscritas no registro da sociedade com 60 dias de antecedencia, e que representarem uma quarta parte ou mais do capital social.

§ 1.º Os accionistas possuidores de menos de 10 acções não são admittidos a votar, mas podem assistir aos trabalhos e tomar parte nas discussões.

§ 2.º A votação será contada para todos os effeitos na razão de um voto por grupo de 10 acções, não podendo, porém, cada accionista ter mais de 100 votos, qualquer que seja o numero de acções que represente.

Art. 20. Constituida na forma do artigo anterior, poderá a assembleia geral resolver sobre todos os negocios da sociedade, excepto reforma de estatutos, Equidação ou dissolução da sociedade e augmento do seu capital social, para o qual se é necessario pelo menos a representação de dous terços do capital social.

Art. 21. As resoluções da assembleia geral, legitimamente constituida, quando tomadas dentro da orbita destes estatutos e das leis vigentes, são obrigatorias para todos os accionistas, embora ausentes ou dissidentes.

Art. 22. Os accionistas podem se fazer representar por procuração com poderes especiaes, recalhando a outorga em accionista.

§ 1.º Podem votar os tutores por seus pupillos, os maridos por suas mulheres, um dos socios por sua firma commercial e os prepostos de corporações si tambem forem accionistas.

§ 2.º Nas assembleias para eleições de directores, presidente e fiscaes da sociedade, e nas assembleias extraordinarias, os procuradores se apresentarão munidos de poderes especiaes para taes eleições, em cada um dos casos que motivarem a reunião das mesmas assembleias.

Art. 23. O presidente da sociedade, de accordo com os demais membros da directoria, reunirá a assembleia geral, ordinariamente, todos os annos, no mez de março, e extraordinariamente quando julgar necessario ou nos casos previstos pela lei e por estes estatutos, § 3.º art. 37.

§ 1.º Si no dia e hora aprazados não comparecerem accionistas em numero sufficiente para constituir a assembleia geral, será convocada por annuncio nova reunião, procedendo se a respeito na forma da lei.

§ 2.º Tratando-se da reforma dos estatutos, liquidação ou dissolução da sociedade ou augmento de capital social, observar-se-ha o que estabelecem as disposições em vigor.

Art. 24. O presidente da sociedade ou quem suas vezes fizer presidirá a reunião da assembleia geral até que esta nomeie, por aclamação ou escrutinio secreto, um accionista para presidir os trabalhos, o qual, empessando-se da presidencia, convidará dous accionistas para com elle constituirem a mesa, servindo de secretarios.

Art. 25. As votações serão symbolicas, salvo se as assembleias geraes em suas maiorias resolverem que sejam por escrutinio nominal, por acções ou por aclamação.

Art. 26. Nas reuniões ordinarias serão apresentados a exame e deliberação da assembleia geral o relatório da directoria, os balanços e demonstrações das contas e parecer do conselho fiscal.

§ 1.º Depois de discutidos o relatório e o parecer e julgadas as contas, seguir-se-ha a eleição do conselho fiscal futuro, que será sempre annual, e a eleição da directoria, quando tenha terminado o prazo do mandato.

§ 2.º Nas reuniões extraordinarias somente se tratará do assumpto especial que tiver occasionado a convocação; e nas ordinarias se tratará de todos os assumptos que interessarem á sociedade.

Art. 27. Além das attribuições especificadas nestes estatutos, compete mais á assembleia geral dos accionistas velar pelo prospero futuro da companhia, tomando conhecimento e resolvendo sobre todos os seus negocios.

CAPITULO VI

Da administração

Art. 28. A administração da companhia será exercida por uma directoria, composta de tres membros e eleita pela assembleia geral, que designará logo o presidente.

§ 1.º Os directores entre si distribuirão o serviço de thesoureiro, secretario e director-gerente.

§ 2.º A directoria nomeará um gerente, que terá a seu cargo o serviço de compra, venda, ensaque e armazenagem dos café, o qual servirá sob as ordens do director gerente e fiscalisação da directoria.

Art. 29. O presidente e mais directores deverão possuir, pelo menos, 100 acções, cada um, livres e desembaraçadas, as quaes ficam sujeitas á caução, que será reduzida a termo no livro de registro e subsistirá enquanto não forem approvadas as respectivas contas pelas assembleias geraes.

Art. 30. O mandato da directoria durará seis annos, podendo qualquer director ou todos ser reeleitos.

§ 1.º Extincto seu mandato no fim deste prazo ou antes, por qualquer eventualidade, a nova directoria será eleita pela assembleia geral por maioria absoluta de votos que concorrerem á urna.

§ 2.º Si, porém, não se verificar esta maioria no primeiro escrutinio, se procederá a segundo, ao qual somente poderão concorrer os candidatos mais votados no primeiro, em numero duplo dos cargos a preencherem.

§ 3.º Havendo empate, será chamado o mais velho a exercer o cargo.

§ 4.º No caso de impedimento de algum dos directores por mais de 30 dias, a directoria poderá chamar um accionista para substituí-lo durante o impedimento.

§ 5.º Quando, porém, a vaga for definitiva, continuará na directoria o accionista chamado, na forma do parágrafo anterior, até que seja eleito o seu successor em assembleia geral, para isso convocada pela directoria.

Art. 31. Os directores, inclusive o presidente serão responsaveis por seus actos como mandatarios da sociedade, tanto quanto for applicavel nesta parte o citado decreto n. 164 de 17 de janeiro do respectivo regulamento e mais disposições em vigor.

Paraphrasis unico. Esta responsabilidade termina em relação ao período em que os directores prestarem contas desde que sejam estas approvadas pela assembleia geral dos accionistas, salvas as hypotheses em que for applicavel o art. 128 § 4.º do Código Commercial e os artigos do mencionado decreto.

Art. 32. Os directores terão de honorario fixo 12.000\$ por anno, cada um, e o que for designado presidente terá mais 6.000\$000.

§ 1.º Além desses honorarios, terão mais: o presidente 1/4% e os outros directores 1/2%, cada um, deduzidos dos lucros líquidos somatras da sociedade, verificados por balanço.

§ 2.º Esta percentagem só será recebida quando o dividendo a distribuir aos accionistas for superior a 10%.

Art. 33. Os directores tem a obrigação de comparecer diariamente na sociedade durante as horas do expediente, das 10 às 3 horas da tarde, e sempre que forem convidados pelo presidente da sociedade.

§ 1.º Para delibarem em sessão é indispensavel o comparecimento dos tres directores.

§ 2.º Os directores reunir-se-hão em sessões ordinarias todos os sabbados e em sessões extraordinarias sempre que for necessario, a convite do presidente, para conhecerem as transações realisadas e em projectos, ajuzarem dos seus resultados e tomarem qualquer deliberação em prol da sociedade, fazendo menção de tudo nas actas, que deverão ser redigidas pelo director-secretario e inscritas no respectivo livro, firmadas pelos membros presentes da directoria.

Art. 34. Compete á directoria:

§ 1.º Representar a sociedade perante os poderes publicos, demandar e ser demandada e em geral representala em todos os actos em que os seus direitos e interesses estejam envolvidos.

§ 2.º Nomear os agentes, os empregados e os auxiliares que forem necessarios, dispensal os ou substituí-los quando julgar conveniente e fixar os vencimentos, fianças e attribuições aos mesmos agentes, empregados e auxiliares.

§ 3.º Organisar o quadro do numero e categoria dos em regulos da Sociedade e bem assim a tabella de seus vencimentos.

§ 4.º Regulamentar todo o serviço da Sociedade, discriminando os fins das agencias e as obrigações dos respectivos agentes e mais empregados das mesmas.

§ 5.º Dirigir e regular todos os serviços, celebrar todos os contractos e resolver sobre todos os negocios da sociedade.

§ 6.º Discriminar e dividir os diversos serviços da Sociedade.

§ 7.º Examinar escrupulosamente todas as contas da receita e despesa e organizar relatorios, balanços e contas da administração.

§ 8.º Nomear peritos de reconhecida competencia para examinar e avaliar as propriedades e bens, cuja compra lhe for proposta.

§ 9.º Deliberar as chamadas de entradas de acções de accordo com o disposto nestes estatutos.

§ 10. Comrar, vender e liquidar quando julgar conveniente, por intermedio de seus empregados, em leilões publicos ou directamente á associações ou particulares, os generos e mais productos da Sociedade, não podendo fazer, porém, por intermedio de casas ou estabelecimentos em que seja interessado qualquer membro da directoria ou do conselho fiscal.

§ 11. Contrahir empréstimos pelo modo que for conveniente á Sociedade, podendo contrahil-o conforme a legislação civil e commercial, caso em que os titulos e contractos respectivos serão firmados pelo presidente com autorisação escripta em acta da respectiva sessão da directoria ou da assembleia geral.

§ 12. Constituir, por seu presidente, mandatarios com plenos poderes, inclusive o de substabelecimento, não só para requerer ao governo federal e aos dos estados tudo quanto for de interesse da sociedade, como tambem para contractar, receber e dar quitação e representala nas questões civis, judicarias e commerciaes em que for parte.

§ 13. Delegar, quando julgar necessario, um ou mais membros directores ou um ou mais accionistas em commissão para examinar as agencias da sociedade e apresntar relatório minucioso sobre o estado destas, propondo as medidas que julgar conveniente ao progressivo adiantamento das mesmas.

§ 14. Resolver todos os negocios da sociedade, dentro do mandato que estes estatutos lhe conferem, de harmonia com a lei das sociedades anonymas, outorgando por procuração os poderes necessarios e especiaes aos directores para celebrar accordos em juizo ou fora d'elle, inclusive o de fazer abatimento e dar quitação.

§ 15. Discriminar em sessão as attribuições de seus membros directores não especificadas nestes estatutos.

Art. 35. A directoria fica autorizada por estes estatutos:

§ 1.º A demandar e ser demandada e a exercer livre e geral administração sem reserva alguma.

§ 2.º A effectuar todas as despesas necessarias para a organização e custeio da companhia.

§ 3.º A arrecadar, na forma destes estatutos, todo o capital, receita ou renda da sociedade, cujos valores recolherá em conta corrente em estabelecimentos de credito de inteira confiança.

§ 4.º A emitir titulos de divida, de conformidade com o art. 32 do decreto n. 164 e do decreto n. 165 A, ambos de 17 de janeiro, e na forma dos capitulos 1.º, 2.º e 3.º da parte 3.º do regulamento que baixou com o decreto de 2 de maio, tudo de 1890.

§ 5.º A montar ou substabelecer, fazer aquisição por compra ou encampação os estabelecimentos commerciaes, industriaes e agricolas que entender necessarios ao desenvolvimento de suas transações e negocios, e bem assim a adquirir por compra os contractos vantajosos

celebrados com associações e particulares pelos governos federal e dos estados, tudo pelo preço e forma de pagamento que julgar mais convir á sociedade.

§ 6.º A requerer aos poderes competentes quaesquer medidas que julgar conveniente a bem da prosperidade da sociedade e a celebrar os contractos para esse fim necessários.

Art. 36 Pelos presentes estatutos a directoria da sociedade tem livre e plena administração nas forças do mandato geral de que fica investida, conforme o direito.

Paragrapho unico. Entretanto, todas as vezes que o valor dos generos em depositos pertencentes á sociedade possa ter o preço de mais de um terço do capital social, a directoria convocará o conselho fiscal, expor-lhe-ha as circumstancias dos seus negocios e, em commum, por maioria de votos, tomarão a resolução que se julgar conveniente, a qual será relatada na respectiva acta.

Art. 37. Além das attribuições e deveres conferidos aos directores em commum, compete ao director presidente:

§ 1.º Presidir as sessões da directoria, regular os seus trabalhos e, como seu principal offiço, representá-la em todas as relações officiaes, quer em juizo ou fora d'elle, sendo-lhe facultativo para isso constituir mandatarios.

§ 2.º Dirigir e fiscalisar assiduamente todos os serviços e interesses da sociedade.

§ 3.º Convocar a assemblea geral ordinaria e extraordinaria, ouvido o conselho fiscal de harmonia com a directoria, nos casos extraordinarios e quando entalder conveniente ou receber requisição feita á directoria por accionistas em numero não menor de sete, que representem pelo menos uma decima parte do capital social.

§ 4.º Executar e fazer executar fielmente estes estatutos e todas as deliberações da assemblea geral e da directoria.

§ 5.º Assignar com os directores, secretario thesourario as acções da sociedade, os titulos de empréstimos de *debentures* e bilhetes de mercaderia emitidos pela sociedade, bem como todos os contractos feitos pela directoria na forma destes estatutos.

§ 6.º Rubricar os cheques contra bancos, ou banqueiros e todos os titulos de divida, os quaes devem ser assignados pelo director-thesourario.

§ 7.º Convocar a directoria ou conselho fiscal sempre que julgar conveniente, consultar aquella ou a esta sobre qualquer assumpto concernente á administração da sociedade ou quando lhe for reclamada a convocação por qualquer dos directores ou um dos membros do conselho fiscal.

§ 8.º Apresentar á assemblea geral dos accionistas em suas reuniões ordinarias em nome da directoria o relatório annual de suas operações acompanhado dos balanços semestrais e das demonstrações de contas.

§ 9.º Aceitar lettras, assignar todos os relatórios, balanços ou correspondencias, escripturas, contractos e mais documentos da sociedade, em nome da directoria e como seu primeiro representante.

§ 10.º Propor á directoria a nomeação e demissão dos empregados, suspendel-os si julgar necessário, dando-lhe disso conhecimento na sua primeira reunião.

Art. 38. Compete ao director-thesourario, além das attribuições conferidas aos directores em commum:

§ 1.º Ter a seu cargo e responsabilidade a caixa e capitães da sociedade, bem como a escripturação e contabilidade respectiva, com methodo, clareza e sempre em dia, de forma a conhecer-se o movimento de fundos e respectivo saldo.

§ 2.º Depositar em conta corrente em um ou mais bancos indicados pela directoria, os saldos disponíveis e mais valores da sociedade.

§ 3.º Assignar com a rubrica do presidente os cheques e mais documentos para retirada de capitães nos bancos da sociedade.

§ 4.º Fazer todos os pagamentos devidamente processados e com a rubrica do presidente.

§ 5.º Ter um ou mais auxiliares na sede da sociedade e nas agencias com o nome de fleis

ou caixas de sua inteira confiança e responsabilidade, os quaes darão as garantias arbitradas pela directoria.

§ 6.º Propor á directoria, por intermedio do presidente, a nomeação e demissão dos empregados da thesouraria e de todos os outros que servirem sob sua immediata direcção.

Art. 39 Compete ao director secretario, além das attribuições conferidas aos directores, em commum:

§ 1.º Redigir as actas da reunião da directoria, dirigir e impecconar a escripturação geral da sociedade, de accordo com o presidente e mais directores.

§ 2.º Assignar com o presidente as acções e titulos representativos do capital da sociedade e dos empréstimos.

§ 3.º Officiar quando for necessário ao conselho fiscal, assistir aos exames que o mesmo conselho tenha de fazer e fornecer-lhe todos os documentos e informações que lhe forem exigidos.

§ 4.º Ter a seu cargo toda a escripturação da Sociedade e a prompta expedição de sua correspondencia.

§ 5.º Organisar e methodisar o serviço da secretaria, propondo á directoria, por intermedio do presidente, a nomeação e demissão dos empregados que servirem sob suas immediatas ordens.

Art. 40 Além das attribuições conferidas aos directores, em commum, compete ao director gerente:

§ 1.º Gerir todos os negocios e transacções de que for encarregado, da conformidade com a deliberação da directoria e da harmonia com o presidente.

§ 2.º Propor á directoria, por intermedio do presidente, a nomeação dos empregados e auxiliares necessários ao serviço que dirigir.

§ 3.º Suspender por falta grave os empregados do serviço a seu cargo, dando parte, *incontinenti*, ao presidente, que resolverá ouvindo a directoria.

§ 4.º Examinar e pôr o visto em todos os documentos de despezas da sociedade, relativos aos negocios sob sua direcção, antes de serem levados a despachos do presidente, para pagamento, dadas as razões de impugnação das contas e mais documentos de despezas que julgar não ser justas e nem autorizadas.

§ 5.º Determinar, de accordo com os directores, secretario e thesourario, o methodo da escripturação da sociedade e a distribuição dos serviços do escriptorio, dos armazens, trapiches, engenhos, agencias e mais dependencias da sociedade.

§ 6.º Regular e regulamentar todos os serviços a seu cargo, desterminando as obrigações de seus empregados, tudo de accordo com o presidente.

§ 7.º Examinar e fiscalisar todas as receitas, despezas e as contas correntes dos negocios inherentes ao serviço de que for encarregado.

§ 8.º Propor á directoria, por intermedio do presidente, tudo quanto interessar á marcha regular e progresso da sociedade.

§ 9.º Zelar a fiel execussão destes estatutos e o assiduo e regular cumprimento dos deveres dos empregados sob sua gerencia.

CAPITULO VII

Do conselho fiscal

Art. 41. O conselho fiscal será composto de seis membros effectivos e seis suppletentes eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria dos accionistas.

§ 1.º Pôde ser eleito em exercer o cargo de membro do conselho fiscal todo o accionista que tiver voto na assemblea geral.

§ 2.º Os membros effectivos do conselho fiscal serão substituidos pelos suppletentes nos casos de recusarem a aceitar o cargo ou de renunciarem ou no caso de vaga por qualquer motivo.

§ 3.º A ordem da substituição será regulada pela votação, preferendo os que tiverem sido eleitos por maior numero de votos e por sorteo si a votação tiver sido igual.

Art. 42 Os deveres e attribuições do conselho fiscal são, além do que especialmente está determinado nestes estatutos, os que incumbe

o art. 14 do decreto n. 164 da 17 de janeiro de 1890.

Paragrapho unico. Compete-lhe mais, quando julgar conveniente fora do prazo estipulado no citado art. 14, n. 3.º, do decreto n. 164, reclamar da directoria circumstanciada informação do estado dos negocios sociaes.

CAPITULO VIII

Disposições geraes e transitorias

Art. 43. Os casos omissos nestes estatutos, que vigorarão de 1 de janeiro de 1892 em diante, serão regulados pelas leis que regem a materia.

N. 1.680—Certifico que foi archivado hoje nesta repartição, sob n. 1.680, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Sociedade Bancaria Agricola do Brazil, realisada no dia 28 de dezembro de 1891, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos com redução do capital.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de janeiro de 1892.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Achavam-se collocadas duas estampilhas no valor de 5\$500, devidamente inutilizadas e, o grande sello da junta.

ANNUNCIOS

Banco União de S. Paulo

3.º DIVIDENDO

Do dia 20 do corrente em diante, se fará o pagamento do 3.º dividendo a 9% ao anno pelo semestre findo em 31 de dezembro de 1891 sobre o capital realisado e integralizado das acções correspondendo para o anno bancario que finda, a 15 3/4 %, nas novas e 15 %, nas primitivas sobre o capital realisado pelos Srs accionistas.

S. Paulo, 13 de janeiro de 1892.—A. de *Lacerda Franco*, presidente do banco.

Banco Constructor do Brazil

9.º DIVIDENDO

Do dia 25 do corrente em diante, pagar-se-ha na thesouraria deste banco, das 11 da manhã ás 2 da tarde, o 9.º dividendo, correspondente ao ultimo trimestre de 1891, á razão de 4\$ por acção.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1892.—*Visconde de Assis Martins*, presidente.

Banco de Credito Garantido

1.ª ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a reunir-se em assemblea geral ordinaria, no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do Banco Rural e Hypothecario, á rua da Quitanda n. 105.

Ordem do dia

Apresentação do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal;
Approvação de contas;
Conclusão da reforma dos estatutos;

Eleição da nova directoria e conselho fiscal.
Em observancia ao disposto no § 4.º do art. 18 dos estatutos, os Srs. accionistas possuidores de acções ao portador, são convidados a depositar-as na thesouraria do Banco, com a antecedencia minima de 3 dias, achando-se, nesse mesmo lugar, á disposição dos Srs. accionistas, todos os documentos exigidos por lei.

Rio, 5 de Janeiro de 1892.—A. P. da *Costa Pinto*, presidente.